

GAZETA DE S. PAULO



A VERDADE NAS BANCAS

FUNDADO EM 1.999 - ANO 24 - Nº 6.408

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Edição Regional

Sábado a Segunda-feira

23 A 25 DE MARÇO DE 2024

PAIXÃO DE CRISTO. Encenação em Porto Feliz acontecerá nos dias 29, 30 e 31, no Parque das Monções

Porto troca 1 quilo de alimento por ingresso para espetáculo

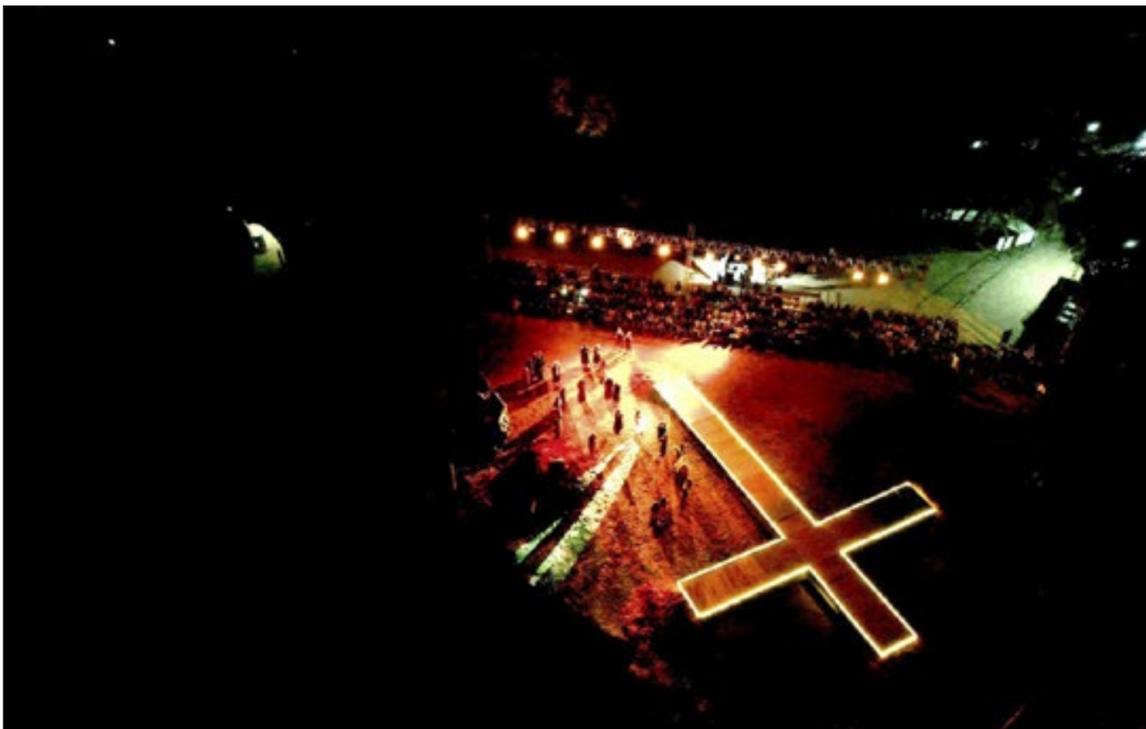
» A Prefeitura de Porto Feliz divulgou que acontece nos dias 29, 30 e 31 deste mês o espetáculo "Paixão de Cristo", no Parque das Monções. O tradicional evento costuma atrair moradores de toda a região de Sorocaba.

TRADIÇÃO NA CIDADE.

De acordo com a Administração, "a encenação, que acontece mais um ano no município, é uma realização da Prefeitura de Porto Feliz, por meio da Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo".

RETIRADA DOS INGRESSOS

Os ingressos são limitados e estão sendo distribuídos em troca de 1 quilo de alimento (por ingresso), no Salão Nobre da Cultura, na praça da Matriz, nº 59, na região central da cidade. O atendimento é de segunda a sexta-feira, das 9h às 16h. Mais informações podem ser obtidas no site da prefeitura: www.portofeliz.sp.gov.br. (GSP)



Encenação da Paixão de Cristo em Porto Feliz é um evento tradicional na região e costuma atrair diversos turistas; confira programação

EMPREGO E RENDA

Rede de lanchonetes abre 40 vagas na região

» Uma rede de lanchonetes fast food abriu as inscrições para 40 oportunidades de trabalho em restaurantes de Sorocaba e Votorantim. As vagas são para o cargo de atendente de restaurante, tanto no período diurno quanto no noturno.

Podem se candidatar pessoas com ou sem deficiência. Os candidatos devem estar cursando ou já terem concluído o ensino médio, e não é exigida experiência anterior. O texto conta com informações do "G1".

Os contratados passam a fazer parte de um programa de capacitação e desenvolvimento, que contempla o aprimoramento de habilidades técnicas e comportamentais, gerando condições para que todas as pessoas possam alcançar o crescimento profissional.

Para concorrer às vagas, os interessados devem procurar o McDonald's mais próximo de sua casa, levando um currículo, e se apresentar diretamente à equipe selecionadora. (GSP)

Veja os sintomas da dengue, as fases e os sinais de alerta

Maioria dos infectados tem sintomas básicos, mas alguns desenvolvem sinais mais graves

» Os primeiros sintomas da dengue são febre alta, dores no corpo e atrás dos olhos, vermelhidão na pele e fadiga. Nessa fase, a doença é classificada como dengue clássica ou dengue sem sinais de alerta e pode ser controlada com hidratação intensa e certas medicações, até seu desaparecimento em alguns dias.

Em uma minoria, outros sintomas mais específicos podem surgir na sequência, principalmente quando a febre cessa por volta do quinto dia.

Os sintomas mais característicos dessa fase são dores abdominais, vômitos intensos, desidratação, falta de apetite e sangramentos nas mucosas. Essa é a fase da dengue com sinais de alerta, nome dado pela Organização Mundial da Saúde (OMS) por indicar uma gravidade do quadro clínico. Nesse momento, é importante ter acompanhamento médico.

Na dengue grave, a que mais preocupa, ocorre maior reação inflamatória sistêmica, que altera a coagulação do

sangue e acarreta a perda de líquidos. A consequência pode ser uma hemorragia intensa e uma queda súbita da pressão arterial, responsáveis pelo choque associado à dengue, principal causa de óbito.

A manifestação grave era conhecida como dengue hemorrágica, mas o termo foi reformulado pela OMS em 2009 diante das demais características envolvidas no agravamento do quadro.

"As manifestações hemorrágicas como sangramento nasal e da gengiva, pintas vermelhas pelo corpo, sangramento uterino e do trato digestivo alto, que faz a pessoa vomitar sangue, e a quantidade baixa de plaquetas – responsáveis pela coagulação – podem ser observadas em todas as fases da dengue", esclarece o infectologista e gestor médico de Desenvolvimento Clínico do Butantan, Erique Miranda. Segundo a OMS, o objetivo



DIVULGAÇÃO/GOVERNO DO ESTADO

Casos de dengue registram alta em todos os municípios do País

da mudança de nomenclatura foi formar um critério simples, porém uniforme, para uma abordagem padrão de atendimento.

DENGUE SEM SINAIS DE ALERTA

Os primeiros sintomas começam, em média, cinco dias

após a picada do mosquito transmissor do vírus da dengue, o *Aedes aegypti*. São eles:

- **Febre alta (40°C)**
- **Forte dor de cabeça**
- **Dor atrás dos olhos**
- **Náusea**
- **Vômitos**
- **Manchas vermelhas na pele**

DENGUE COM SINAIS DE ALERTA

Os sintomas podem se agravar ao fim da primeira semana e ficarem piores em uma pequena fração de pessoas. Estes casos devem ser tratados com atenção porque podem evoluir rapidamente para dengue grave. Os sintomas da dengue com sinais de alerta são:

- **Dor abdominal intensa**
- **Vômitos persistentes**
- **Respiração ofegante**
- **Sangramento de mucosas**
- **Fadiga**
- **Vômito de sangue**
- **Desidratação e sensação de boca seca**
- **Pele pálida**
- **Fraqueza**
- **Sonolência**
- **Cansaço excessivo**
- **Diminuição da temperatura do corpo**
- **Hipotermia.**

As informações foram divulgadas pelo governo do estado de São Paulo. (GSP)

PortoPrev prorroga inscrições de concurso; veja como participar

» O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Porto Feliz (PortoPrev), no interior de São Paulo, prorrogou o prazo das inscrições para o seu concurso público. As informações sobre a prorrogação foram di-

vilgadas na última semana. Agora, as inscrições seguem abertas até dia 18 de abril e devem ser realizadas através do site www.publiconsult.com.br.

ATENDIMENTO.

Mais informações e o edi-

tal completo pode ser conferido no site www.portoprevportofeliz.com.br ou diretamente na sede do PortoPrev, que fica localizada na rua Lídia Maria Potel Antunes, nº 110, no bairro Rafael Acalá. (GSP)

Acusado de planejar morte de marido da amante é absolvido

» Um homem que estava preso havia seis anos por planejar a morte do marido de sua amante, em Votorantim, teve a sua pena absolvida por clemência pela Justiça.

A medida foi anunciada durante o segundo júri do caso, que ocorreu na sexta-feira (15).

De acordo com o advogado de defesa, Mauro Atui Neto, houve falha na investigação por parte das autoridades. As informações foram divulgadas pelo "G1".

Além do planejamento de assassinato, o suspeito também chegou a ser indiciado

por homicídio duplamente qualificado e roubo. Porém, foi absolvido da terceira acusação no primeiro julgamento.

Devido à falta de provas, a defesa do homem solicitou clemência, alegando que a participação do réu no crime foi menor do que o descrito. (GSP)

ISSN 2177-0624



SAÚDE. A ação acontece nos 645 municípios paulistas até o dia 5 de maio e visa ampliar a cobertura vacinal contra a gripe para 18,1 milhões de pessoas

Estado de SP inicia campanha de vacinação contra gripe nesta segunda

» O Governo de São Paulo inicia nesta segunda-feira (25) a campanha de vacinação contra a gripe – doença provocada pelo vírus influenza. A ação acontece nos 645 municípios paulistas até o dia 5 de maio e visa ampliar a cobertura vacinal contra a gripe para 18,1 milhões de pessoas de grupos prioritários como crianças de até seis anos, gestantes, professores do ensino básico e idosos.

Com a chegada do outono, há maior prevalência das doenças respiratórias como rinite, sinusite, gripes e resfriados. A diretora do Centro de Vigilância Epidemiológica (CVE) da Secretaria de Estado da Saúde, Tatiana Lang D'Agostini, explica que a mudança de estação propicia o aumento de casos e a vacinação pode prevenir esse cenário.

“Esse período acentua as doenças respiratórias agudas, por isso, para evitar a proliferação do vírus, é fundamental adotar as medidas de prevenção e se imunizar”, afirmou a especialista, que também destaca

a necessidade de ampliação da imunização.

“Em 2023, tivemos uma cobertura de 53% em todo estado. A meta para essa campanha, é que ela supere os números do ano anterior, fazendo com que o máximo de pessoas estejam imunizadas”, acrescentou.

O CVE recebeu do Ministério da Saúde mais de 1,7 milhões de doses da vacina contra o vírus influenza. A distribuição para os Grupos de Vigilância Epidemiológica (GVE) foi feita nos dias 19 e 20 de março.

VACINA 100 DÚVIDAS.

O Governo de São Paulo criou o portal “Vacina 100 Dúvidas” com as perguntas mais frequentes sobre vacinação nos buscadores da internet. A plataforma esclarece questões como efeitos colaterais, eficácia das vacinas, doenças imunopreveníveis e quais os perigos ao não se imunizar. O acesso está disponível no link: <https://www.vacina100duvidas.sp.gov.br/>

Confira a lista completa dos



MARCELLO CASAL JR./AGÊNCIA BRASIL

O CVE recebeu do Ministério da Saúde mais de 1,7 milhões de doses da vacina contra o vírus influenza

grupos prioritários de vacinação:

- Crianças de 6 meses a menores de 6 anos de idade;
- Profissionais de saúde;
- Gestantes;
- Puérperas;
- Professores do ensino básico e superior;
- Povos indígenas;
- Quilombolas;
- Idosos com 60 anos ou mais de idade;
- Pessoas em situação de rua;
- Profissionais das forças de segurança e salvamento;
- Profissionais das Forças Armadas;
- Pessoas com doenças crônicas não transmissíveis e outras condições clínicas especiais;
- Pessoas com deficiência permanente;
- Caminhoneiros;
- Trabalhadores de transporte coletivo rodoviário para passageiros urbanos e de longo curso;
- Trabalhadores portuários;
- População privada de liberdade, funcionários do sistema prisional e jovens que cumprem medidas socioeducativas. (GSP)

Alunos de hospedagem farão estágio no interior de SP

No Estado, 700 estudantes estão matriculados no curso; aulas práticas acontecerão em hotéis conveniados, como a Rede Atlântica

» A Secretaria da Educação do Estado de São Paulo (Seduc-SP) deu início ao ano letivo de 2024 com a oferta do curso técnico de hospedagem em escolas públicas de 11 cidades. A habilitação integra a lista de nove cursos técnicos ofertados nos novos itinerários formativos do Ensino Médio paulista. Entre as atividades previstas no novo curso, estudantes terão acesso a hotéis conveniados com a Seduc-SP para aulas práticas.

Cerca de 700 estudantes da 2ª série do Ensino Médio de 20 escolas estaduais estão matriculados no curso. As unidades estão localizadas na capital e nos municípios de Águas de Lin-

dóia, Atibaia, Barretos, Campos do Jordão, Caraguatatuba, Olímpia, Santos, São José dos Campos, São Sebastião e Suzano.

Para garantir o melhor aproveitamento do curso, a Seduc-SP firmou convênios com grandes redes hoteleiras do estado, a fim de garantir aos alunos espaços para aulas práticas nesses espaços uma vez por mês. Entre os convênios, estão a Rede Atlântica de Hotéis, na capital, além do Bourbon Atibaia e o Hot Beach Olímpia, no interior.

“As localidades das turmas foram escolhidas de acordo com o número de vínculos empregatícios no setor do turismo em cada município, o que asse-



DIVULGAÇÃO/GOVERNO DO ESTADO

Entre as atividades previstas, estudantes terão acesso a hotéis conveniados com a Seduc-SP para aulas práticas

gura que haverá demanda pela contratação desses estudantes quando se formarem. O interesse dos hotéis próximos em participar da formação é uma evidência de que há carência de profissionais de hospedagem na região”, afirma Quezia Xavier, assessora técnica da Seduc-SP.

A carga horária do Curso Técnico em Hospedagem é de 1.020 horas, distribuídas ao longo da 2ª série do Ensino Médio, com 14 aulas semanais, e da 3ª série, com 20 aulas semanais. As atividades práticas serão realizadas uma vez por mês nos hotéis conveniados e contarão com aulas de recepção e atendimento, governança, agendamento de viagens, alimentação e eventos, entre outros. A Seduc-SP também disponibilizará transporte gratuito para os alunos nos dias de aula prática nos hotéis. (GSP)

PORTO ENTREGA KITS ESCOLARES



DIVULGAÇÃO/PMF

» Nesta quarta-feira (20), o prefeito de Porto Feliz, o Dr. Cássio Habice Prado esteve na EMEF Zilda Tome De Moraes, no bairro Bambu, para realizar a entrega dos kits de material escolar para os alunos da unidade. O kit, essencial para o processo de ensino e aprendizagem, é composto por cadernos, lápis, canetas, giz de cera, lápis de cor, borracha, régua, cola, tesoura, estojo, pasta, apontador e mais. (GSP)

Homens são presos por roubo em Jundiaí

» A polícia prendeu dois homens suspeitos de roubar seis tratores e retroscavadeiras na região de Jundiaí, em São Paulo. A operação cumpriu mandados de busca e apreensão nesta quinta-feira (21). As informações são do portal G1.

De acordo com o delegado Marcel Fehr, da Delegacia de Investigações Gerais (DIG), os roubos ocorreram em Jundiaí, Cabreúva, Jarinu e Louveira.

Nos endereços relacionados aos suspeitos, dois revólveres com numeração raspada foram encontrados. “Um dos indiciados foi reconhecido como autor de um dos roubos investigados”, informou o delegado.

Além dos revólveres, sete celulares foram apreendidos. Um trator também foi encontrado, mas não ha-

Além dos revólveres, sete celulares foram apreendidos. Um trator também foi encontrado, mas não havia documento do veículo

via documento do veículo. O proprietário ainda não foi identificado.

Um dos homens presos tem passagens pela polícia por tentativa de homicídio, roubo, associação criminosa, injúria e ameaça. O caso segue em investigação.

A operação contou com o apoio do cão K9 Cerbero, que auxilia a DIG e a Delegacia de Investigações Sobre Entorpecentes (Dise) de Jundiaí. (GSP)



Giro Local



Por Adriano Capelini
editor@gazetasp.com.br

CONCURSO
SAAE Porto Feliz

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de Porto Feliz informou nesta terça-feira (19) que estão abertas inscrições para o concurso público. De acordo com a autarquia, o concurso oferecerá vagas para agente de cadastro, auxiliar operacional, hidrometrista, pedreiro, zelador/copeiro, agente de manutenção, encanador, jardineiro, operador de máquinas e porteiro/recepcionista. As vagas são para início imediato e cadastro reserva, com salários iniciais entre R\$ 1.404 e R\$ 2.444. Todos os cargos contam ainda com o benefício de auxílio alimentação no valor de R\$ 750,00 mensais. Consulte o edital completo e faça sua inscrição diretamente pelo site da empresa contratada para a realização do concurso: portal.recrutamentobrasil.com.br



Desportivo

O Sertãozinho venceu o Desportivo Brasil por 2 a 1, no sábado (16), no Frederico Dalmaso, em Sertãozinho. A última rodada da Série A3 acontece neste sábado (23). O Desportivo Brasil recebe o Bandeirante-SP, às 15h, no estádio Ernesto Rocco, em

Porto Feliz.

Estágio CIEE

A Prefeitura de Porto Feliz informou que estão abertas as vagas para estágio de estudantes em diversas áreas. As inscrições para o processo seletivo do CIEE seguirão abertas até dia 3 de abril e são para mais de 30 cursos. Confira o edital no link: <https://pp.ciee.org.br/vitrine/12099/detalhe>

“Operação Pitágoras”

Nesta quarta-feira (20), Porto Feliz foi uma das cidades alvo da ação do Ministério Público de São Paulo (MP-SP), que cumpriu 34 mandados de busca e apreensão em uma operação que tenta combater uma “máfia do guincho”. Chamada de “Operação Pitágoras”, a ação fez buscas e apreensões em um pátio de veículos no bairro Bom Retiro. No local, os membros da operação encontraram revólveres, pistola, espingarda e diversas munições.

Cidades

Os 34 mandados de busca e apreensão expedidos pela Justiça de São José dos Campos estão foram cumpridos naquela cidade. Cruzeiro, São Paulo, Barueri, Osasco, Cotia, São Lourenço da Serra, Santo André, Diadema, Rio Grande da Serra, São Bernardo do Campo, Guarulhos, Campinas, São José da Bela Vista, Santa Bárbara d’Oeste, Americana, Itirapina, Regente Feijó, Casa Branca, Onda Verde e Porto Feliz também foram alvos da operação.

A ação

A ação foi realizada pelo Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado (Gaeco), com o apoio de promotores de Justiça, servidores do MP e policiais militares do Baep das regiões envolvidas. A ação tem como objetivo aprofundar investigações sobre organizações criminosas integradas por empresários do ramo de pátios de estacionamento e de guinchos.



Acredito que todos os vereadores aqui gostariam que não fosse somente reajuste, e sim um aumento

Vereador e líder de governo na Câmara, Marcelo Tuani, durante discurso sobre o reajuste dos servidores públicos

ALIMENTAÇÃO. Os vereadores também aprovaram o reajuste do auxílio alimentação

Câmara aprova reajuste salarial dos servidores

Os vereadores aprovaram por unanimidade nesta segunda-feira (18) os projetos de lei 7 e 11/2024, de autoria da Prefeitura, que reajustam o salário e o auxílio alimentação dos servidores públicos municipais. De acordo com o texto do projeto, os reajustes seguiram a alta inflacionária acumulada no ano de 2023, que foi de 4,62%.

O vereador e líder de governo na Câmara, Marcelo Tuani, disse que o valor não é aumento e sim um reajuste de acordo com a inflação do ano passado. Segundo ele, o prefeito Antônio Cássio Habice Prado (Dr. Cássio), foi orientado juridicamente para não exceder a inflação. “Acredito que todos os vereadores aqui gostariam que esse reajuste não fosse só reajuste, mas que fosse reajuste e mais aumento. Dr. Cássio teve uma orientação de que, em ano eleitoral, o correto é dar o reajuste e não aumentar por causa de apontamentos depois do Ministério Público”, disse Tuani.

Sob o nome de “condutas vedadas aos agentes públicos em campanhas eleitorais”, a legislação eleitoral criou uma série de proibições que podem entrar em vigor a partir do começo do ano eleitoral até três meses antes do pleito e terminar até a data da posse dos eleitos. Elas são direcionadas aos agentes públicos, buscando impedi-los de utilizarem recursos públicos para promoverem campanhas eleitorais. Entre as proibições, pode-se citar o tema deste artigo, que é a vedação de aumentos remuneratórios a servidores públicos em ano eleitoral.



Durante a semana, a Câmara Municipal realizou mais duas sessões extraordinárias para concluir a segunda votação dos projetos de reajustes, e demais projetos pautados pela Mesa Diretora

“A vedação dessas condutas foi estabelecida com a intenção de assegurar o princípio da igualdade entre os candidatos que disputam as eleições. A título de exemplo, é proibido a esses agentes utilizar imóveis públicos, materiais ou serviços custeados pelo Estado ou ceder servidores para qualquer finalidade ligada a eleições. Diante dos exemplos, percebe-se claramente que o uso de qualquer dos recursos citados pode afetar gravemente o resultado das eleições, desnivelando os candidatos”, diz o Superior Tribunal Eleitoral.

A lei permite o reajuste remuneratório em ano eleitoral quando for implementado apenas para recompor a perda do poder aquisitivo durante esse ano

“É o caso dos aumentos concedidos a servidores públicos em anos eleitorais. Esse dinheiro não vai diretamente para uma campanha eleitoral, todavia, pode influenciar significativamente o resultado das eleições, dependendo do tamanho da classe de servidores beneficiada. Um servidor público, após um recente aumento remuneratório, potencialmente será influenciado no momento de votar, caso o governante que o favoreceu esteja concorrendo à reeleição”, completa o TSE. Os projetos foram aprovados por unanimidade. (AC)

Cerca de 65% da população de Porto Feliz se declara branca, aponta IBGE

De acordo com o Censo 2022, a população parda é predominante em 3.245 municípios brasileiros (ou 58,3% do total), seguida pela população branca em 2.283 (40%)

O mais completo retrato da população brasileira foi finalizado no ano passado e mostrou a diversidade dos habitantes do país. Os resultados do Censo 2022, realizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), mostrou também a diversidade das cidades brasileira. Em Porto Feliz, por exemplo, cerca de 65% da população se declara branca, realidade bastante diferente de cidades do Estado de São Paulo.

No Brasil, a população de pardos e pretos representa 55,5%, cerca de 113 milhões de pessoas; e 88 milhões de brancos, 43,5% da população. Desde o ano de 1991, esse contingente não superava a população branca, que chegou a 88,2 milhões (ou 43,5% da população do país). Outras 20,6 milhões se declaram pretas (10,2%).

Em Porto Feliz, os números invertem: apenas 35,5% da população declaram-se pretos ou pardos (19.867 pessoas). Os pardos somam 15.925 habitantes,



Na cidade, os pardos somam 15.925 pessoas, 28,2%; o número de pretos autodeclarados é de 3.942 pessoas, 7% da população

o que representa 28,2% de todos os habitantes da cidade. O número de pretos autodeclarados no município é de 3.942 pessoas, 7% da população.

O número de brancos na cidade chega a quase dois terços da população. De acordo com o Censo 2022, são 36.432 pessoas autodeclaradas brancas,

cerca de 64,5% dos porto-felicenses.

O número de brancos na cidade chega a quase dois terços da população. De acordo com o Censo 2022, são 36.432 pessoas autodeclaradas brancas, cerca de 64,5% dos porto-felicenses. Na região sudeste – população mais adequada para comparati-

vos com a cidade –, 49,9% são brancos; 10,6% pretos; e 38,7% pardos.

O levantamento também apontou que a cidade tem 184 pessoas que se autodeclararam amarelos e 14 indígenas.

Entre os estados e municípios, o maior percentual de pardos é do Pará (69,9%), a maior proporção de brancos está no Rio Grande do Sul (78,4%) e o maior percentual de pretos é da Bahia (22,4%). Amarelos têm maior proporção em São Paulo (1,2%). Já Roraima tem mais indígenas (15,4%).

A população parda é predominante em 3.245 municípios (ou 58,3% do total), seguida pela população branca em 2.283 (40%). Nenhum município tem população majoritariamente amarela. Mesmo correspondendo a menos de 1% da população total, os indígenas são o grupo predominante em 33 municípios. A população preta predomina em nove cidades. (AC)





EM DESTAQUE

Por Pedro Nastri

Grajau é o distrito mais populoso. O IBGE divulgou na quinta os dados do Censo 2022, que revelam informações sobre a população e os domicílios da cidade de São Paulo. O distrito de Grajaú, localizado no extremo da zona sul da capital, é o mais populoso, abrigando 384.873 pessoas em 154.205 domicílios. Já o distrito de Marsilac, também na zona sul, é o que possui menos habitantes, com 11.443 pessoas em 6.135 domicílios. Apesar de ser uma das maiores metrópoles do mundo, São Paulo apresenta um crescimento populacional mais lento a cada ano, com um aumento de 0,15% entre 2010 e 2022. No entanto, o número de domicílios particulares tem crescido em ritmo mais acelerado, com um aumento de 2,81% ao ano no mesmo período. O distrito de Perdizes, na zona oeste, é o que possui a maior quantidade de domicílios coletivos, com 294 mil. A região da Barra Funda, na zona oeste da capital paulista, foi a área que mais cresceu em habitantes entre os anos de 2010 e 2022 apresentando um crescimento populacional de 132%, saltando de 14.383 moradores para 33.436 em 12 anos.

TCM quer analisar contrato com Enel. O Tribunal de Contas do Município de São Paulo (TCM-SP) anunciou a criação de um grupo de estudo para analisar questões contratuais da concessionária de energia elétrica que atua na capital paulista, a Enel. A ideia é contabilizar os prejuízos gerados pela interrupção no fornecimento de luz e atendimento ao consumidor no centro da capital paulista. Na sessão plenária de quarta, o conselheiro-presidente do tribunal, Eduardo Tuma, explicou que “embora seja um assunto tratado pela Aneel, há um contrato com São Paulo e o TCM-SP deve atuar neste sentido”. A Secretaria de Controle Externo vai designar auditores para participarem do grupo e assessores dos gabinetes para conduzir o estudo.

Aumento da inadimplência em SP. Um levantamento feito pelo SPC Brasil em parceria com a FCDLESP (Federação das Câmaras de Dirigentes Lojistas do estado de São Paulo), indicou que a inadimplência no mês de fevereiro para a região avançou 5,24% em comparação com o mesmo período do ano anterior. O dado ficou acima da média da região Sudeste (3,50%) e acima da média nacional, indicando 2,79%. Já entre o período de janeiro a fevereiro, o número de devedores de São Paulo caiu 1,84%. Na região Sudeste, a variação foi de 0,96%. O crescimento da inadimplência em São Paulo reflete a situação econômica do país. A dívida pública do país fechou o ano de 2023 em R\$6,52 trilhões, demonstrando um avanço de 9,56% em comparação com o ano anterior, que marcou R\$5,95 trilhões. Esses valores, por consequência, impactam diretamente o brasileiro. Segundo a pesquisa, em fevereiro de 2024, a média das dívidas de cada consumidor negativamente em São Paulo era de R\$5.330,44.

Publique em jornal de grande circulação.

Ligue já:
11. 3729-6600



GAZETA DE S. PAULO

“Um jornal independente é um jornal onde a sua missão é levar à tona as informações que lhe são conferidas, não se vendendo aos interesses partidários e políticos, sempre focado em um único objetivo - informar corretamente os seus leitores. O Leitor em primeiro lugar”.

SERGIO SOUZA
Fundador

DANIEL SOUZA
Diretor Presidente

PAULO SOUZA
Diretor Gráfico

MARCELO BARROS
Diretor - Vale do Ribeira

ARNAUD PIERRE
Editor Responsável

ALEXANDRE BUENO
Diretor - Litoral e Vale do Paraíba

Jornal Gazeta de S. Paulo/caderno Regional é uma publicação da empresa **Jornal Gazeta SP Ltda** - CNPJ: 04.735.364/0001-70 - Fundado em 29/06/1999 - Circulação: Porto Feliz e Região • **Periodicidade:** Semanal • **Preço/Exemplar:** Gratuito • **São Paulo:** Rua Tuim 101, A - Moema, São Paulo - SP - CEP 04514-100 - Fone/Fax: (11) 3729-6600 • **Representantes em Brasília:** (61) 3321-3440 • **Agências de Notícias:** Agência Brasil (AB), Estádio Conteúdo (EC), Folhapress (FP). Matérias assinadas e opiniões emitidas em artigos são de responsabilidade de seus autores.

FALE COM A GAZETA

Edição - Arnaud Pierre
editor@gazetasp.com.br
Redação
redacao@gazetasp.com.br
Comercial
comercial@gazetasp.com.br
Administrativo
joana@gazetasp.com.br

Faturamento
faturamento@gazetasp.com.br
Cobrança
financeiro@gazetasp.com.br
Distribuição
daniel@gazetasp.com.br
Gráfica
alexandre@gazetasp.com.br
Telefone - 11. 3729-6600
Site - www.gazetasp.com.br



Edição digital
certificada:

DocuSign

Jornal Associado:

ANJ ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE JORNALIS



Repórter da Terra

Por Nilson Regalado
Colaborador

PROJETO DE LEI

Senado caminha para proibir veículos movidos a gasolina e diesel no Brasil

O Senado Federal segue dando passos para a proibição dos veículos movidos a gasolina e a diesel. O Projeto de Lei 304/2017 já foi aprovado na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ) e chegou a ser inserido na ordem do dia da última quarta-feira. Só falta a aprovação da Comissão de Meio Ambiente, que analisaria o PL 304/2017 em votação terminativa. Ou seja, se aprovado na CMA, nem precisa ser apreciado em plenário. A partir daí, a proposta vai direto para a Câmara dos Deputados. Na prática, o projeto altera o Código de Trânsito Brasileiro, de 1998. A ideia é proibir a fabricação de veículos movidos por combustíveis fósseis a partir de 2030 e vetar a circulação de carros, ônibus e caminhões a gasolina e diesel em 2040.

A proposta de extinguir os veículos movidos a combustíveis fósseis é de autoria do senador Ciro Nogueira (PP-PI), ex-ministro de Jair Bolsonaro. O texto recebeu parecer favorável do senador Fabiano Contarato (PSB/ES) na CCJ e do senador Carlos Viana (Podemos-MG) na CMA. Porém, diante da pressão de uma enquete feita no site oficial do Senado, Viana pediu a retirada do projeto da pauta na reunião da CMA da última quarta-feira para reavaliar seu parecer.

De acordo com o autor do PL 304/2017, outros países estão tomando decisões semelhantes. Reino Unido e França querem proibir a venda de veículos movidos a combustíveis fósseis a partir de 2040; a Índia, a partir de 2030; e a Noruega, já em 2025. O senador afirma que esse tipo de veículo é responsável por um sexto das emissões de dióxido de carbono na atmosfera, gás proveniente da queima de combustíveis fósseis e importante agente causador do efeito estufa, que leva ao aquecimento global.

“O Brasil não pode ficar à margem dessa discussão, já que a indústria automobilística aqui instalada tem todas

as condições de produzir automóveis tão avançados quanto os usados no exterior”, afirma Nogueira na justificativa do projeto.

Relator da matéria na CMA, Viana concorda com o argumento, lembrando que a Constituição Federal assegura o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado. Ele destaca os compromissos internacionais do Brasil na redução de emissões de gases de efeito estufa e argumenta que o Legislativo deve sinalizar seu compromisso com a descarbonização da economia brasileira.

“A migração para veículos menos impactantes ao meio ambiente, de tração elétrica e movidos a biocombustíveis, não só reduzirá significativamente as emissões de gases do efeito estufa do setor de transportes, mas também incentivará a indústria do etanol e dos biocombustíveis”, conclui o relator.

Há, no entanto, algumas exceções à regra proposta. Segundo o texto original do projeto, automóveis de coleção, veículos oficiais e diplomáticos ou carros de visitantes estrangeiros poderão continuar circulando no país, ainda que usem combustíveis fósseis.

O projeto de lei foi apresentado em 2017 por Nogueira mas, sem concluir os trâmites burocráticos de análises e votações durante os anos seguintes, acabou arquivado com o fim da última legislatura, em 21 de dezembro de 2022. Apedido do autor, a proposta foi desarquivada em 2 de maio de 2023.

Agora, a análise terminativa do PL 304/2017 na Comissão de Meio Ambiente depende apenas do jogo político no Senado.

Cientistas brasileiros,...

Novas análises em um sítio arqueológico da cidade de Laguna, em Santa Catarina, refutam a teoria de que indígenas teriam tomado lugar dos povos que construíram

sambaquis por mais de cinco mil anos na costa catarinense. Essa descoberta revoluciona a história da ocupação do litoral brasileiro. O estudo foi conduzido por pesquisadores do Museu de Arqueologia e Etnologia da USP apoiados pela Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado (Fapesp).

...belgas e americanos...

O estudo publicado na revista científica Plos One na última quinta-feira também contou com a participação de cientistas de Santa Catarina, Estados Unidos, Bélgica e França, mostra que os povos construtores de sambaquis de Laguna não foram substituídos por ancestrais dos povos Jê do Sul, como se acreditava até então.

...revolucionam a história...

Monumentos mais emblemáticos da arqueologia da costa sul-americana, os sambaquis são grandes montes de conchas e ossos de peixes erguidos intencionalmente. Foram usados tanto como habitação quanto como cemitérios e para demarcar território.

...do litoral brasileiro

Nas camadas mais recentes desses montes, são encontrados restos de cerâmica semelhante à dos ancestrais dos povos indígenas Jê do Sul (Kaingang e Laklânô-Xokleng). Esse foi o motivo pelo qual se aventou que as populações do planalto catarinense tenham substituído os construtores de sambaquis, o que foi refutado agora.

Ofertas na feira

Abacate, caqui, rama forte, limão taiti, mamão formosa, goiaba branca, abóboras moranga e paulista, batata-doce rosada, berinjela, chuchu, mandioca, acelga e milho verde fecham a semana com preços em baixa na Ceagesp, a maior central atacadista de alimentos in natura da América do Sul.



Memórias de Porto Feliz

Por Reinaldo Crocco Júnior
Colaborador

A foto que ilustra esta matéria mostra o prédio da antiga Delegacia de Polícia de Porto Feliz, na confluência das Ruas Geraldo Esmélio Pires e Otoni Joaquim de Souza. O Distrito Policial permaneceu nesse local por muitos anos até que, na década de 1970, foi edificado o prédio que atualmente abriga aquele órgão público.

Nesse antigo imóvel a Delegacia de Polícia funcionou perfeitamente bem no atendimento à população, nas atividades básicas de administração e operações policiais, nos serviços de investigações criminais, como também nas ações de detenção temporária de suspeitos e presos em flagrante delito.

Em frente ao prédio da foto existem as casas da Estrada de Ferro Sorocabana que serviam de moradia aos ferroviários, no mesmo local onde hoje se encontra o belo prédio da atual Delegacia de Polícia. Nesse imóvel também esteve instalada por alguns anos a Biblioteca Pública Municipal Dr. Cesário Motta Júnior, até sua mudança para o charmoso prédio no estilo inglês que outrora abrigou a Estação da Estrada de Ferro Sorocabana.

A história registra que a Freguesia de Ararituaba alcançou sua independência político-administrativa quando foi elevada à categoria de vila, com o nome de Vila de Porto Feliz,



ROBERTO PRESTES DE SOUZA

A Velha Delegacia de Polícia!

no reinado de D. Maria I, Rainha de Portugal. O documento de criação da Vila de Porto Feliz foi assinado pelo Governador da Capitania de São Paulo, Antônio Manuel de Melo e Castro de Mendonça, no dia 13 de outubro de 1797.

Ereto à condição de vila, Porto Feliz obteve uma condição equivalente a município, com direito a ter Câmara de Vereadores e Cadeia. É possível que a primeira Cadeia Pública da Vila de Porto Feliz tenha funcionado em um casarão que existia onde atualmente se encontra o prédio da Câmara Municipal. Sabe-se, também, que o histórico prédio até pouco tempo ocupado pela Guarda Civil Municipal, no Largo

da Penha, antigamente serviu como Fórum e Cadeia Pública.

O bonito prédio da antiga Delegacia de Polícia de Porto Feliz passou a integrar o patrimônio municipal durante a gestão do Professor Erval Steiner, quando foi realizada uma permuta entre o Município e o Governo do Estado de São Paulo. Recentemente e por meio do instituto da cessão de uso a Prefeitura destinou esse imóvel à Câmara Municipal, com o fim de atender à necessária expansão das dependências da Casa Legislativa. Salve Terra das Monções / Tua gente varonil / Honrará tuas tradições / E a grandeza do Brasil! (Foto: Arquivo do Professor Roberto Prestes de Souza).





SEM Saída!

A popularidade do governo está derretendo. A lua de mel entre vencedor da eleição presidencial e a população dura apenas com dias. Daí para frente, o presidente e seus ministros devem mostrar a que vieram. O que a população espera é que o atual governo torne a vida mais fácil e barata do que foi no passado. Para isso é necessário uma política de austeridade econômica que o presidente não está a fim de bancar, pois pode atingir a sua popularidade. Prefere mergulhar em grandes projetos que possam mobilizar a opinião pública a seu favor. Um deles é acabar de uma vez por todas com a variação dos preços dos combustíveis. Na alta, impacta diretamente o preço dos alimentos e dos transportes públicos nas cidades. O Brasil vive do faturamento internacional em dólar graças ao agronegócio, principalmente a exportação de café para Europa e Estados Unidos. A estatal sonhada por ele vai monopolizar a exploração e o refino do petróleo e fazer do Brasil um player importante no mercado mundial. Grupos privados são contrários à ideia e a crítica mais frequente é que ele quer ter mais um local para estacionar os seus aliados políticos.

A oposição se desdobra para desgastar principalmente o presidente. Afinal, ele é um líder popular testado em governos anteriores e o seu índice de aprovação sempre foi alto. O governo, ao se autointitular nacionalista, bate de frente com setores da burguesia industrial do país que representa o capital internacional investido no Brasil, inclusive em serviços essenciais, como energia elétrica, telefonia, bancos, comunicação, mineração, petróleo e transporte marítimo internacional. A esquerda o apoia porque entende que é um momento decisivo para brechar a influência do capital estrangeiro no Brasil e fortalecer um embate contra os Estados Unidos, acusado pelos líderes sindicais e políticos de praticar o imperialismo. O retrato político do momento é que há um embate ideológico entre esquerda e direita e isso contamina as instituições públicas e privadas. Há quem tema pelo pior, que o governo se coloque contra as cordas e fique sem saída política.

O presidente está cercado de todos os lados. Não tem o conforto que tinha quando governou o país. A bandeira nacionalista de intervenção do Estado na economia, a criação de empresas estatais e o decreto de aumento do salário-mínimo esbarraram na oposição liberal. O setor industrial apoia abertamente a oposição. Os partidos conservadores no Congresso se unem e passam a acusar o governo de corrupto. Só um jornal da capital da República defende o governo, os demais o atacam diariamente. A Última Hora é suspeita de ter se locupletado de financiamento estatal e por isso está ao lado de Getúlio Vargas. A bandeira do nacionalismo econômico levantada por ele tem o apoio dos sindicatos e por isso é acusado de querer instalar nova ditadura, como a que ele liderou de 1937 a 1945. Há uma grave polarização política entre esquerda e direita e o acirramento da disputa se aprofunda. O grupo do palácio presidencial é acusado de um atentado contra o líder opositor Carlos Lacerda, o que deixa morto o major Vaz, da Aeronáutica. Esta exige que Vargas e seu irmão sejam levados para interrogatório na base aérea do Galeão.

O Exército, que no passado tanto o apoiou, está dividido. O vice, Café Filho, propõe que ambos peçam afastamento. Vargas diz que só sai do palácio morto. Admite que há um lamaçal de corrupção sob o palácio do governo e que envolve a própria família do presidente e seu filho. Vargas pede para um assessor escrever uma carta testamento e se suicida em 1954.

Heródoto Barbeiro é jornalista da Nova Brasil (89.7), além de autor de vários livros de sucesso, tanto destinados ao ensino de História, como para as áreas de jornalismo, mídia training e budismo. Apresentou o Roda Viva da TV Cultura e o Jornal da CBN. Mestre em História pela USP e inscrito na OAB.

O presidente está cercado de todos os lados. Não tem o conforto que tinha quando governou o país. A bandeira nacionalista de intervenção do Estado na economia, a criação de empresas estatais e o decreto de aumento do salário-mínimo esbarraram na oposição liberal. O setor industrial apoia abertamente a oposição. Os partidos conservadores no Congresso se unem e passam a acusar o governo de corrupto. Só um jornal da capital da República defende o governo, os demais o atacam diariamente

NO BRASIL. A dificuldade de acesso a esse recurso natural abrange diversas regiões do país, segundo o Trata Brasil, organização da sociedade civil de interesse público (Oscip)

Água potável: falta de acesso atinge 33 milhões

» No Brasil, cerca de 33 milhões de pessoas vivem sem acesso à água potável, segundo dados divulgados pelo Instituto Trata Brasil. O dado chama a atenção pelo fato de o país abrigar dois dos maiores aquíferos do mundo – o Guarani, localizado no Centro-Sul do país, e o Alter do Chão, na Região Norte.

A dificuldade de acesso a esse recurso natural abrange diversas regiões do país, segundo a presidente do Trata Brasil, Luana Pretto. “Somos um país muito rico em água doce. Mesmo assim, até mesmo os povos ribeirinhos do Rio Amazonas vivem problemas para terem acesso à água potável”, disse.

O Trata Brasil é uma organização da sociedade civil de interesse público (Oscip) que desenvolve ações e estudos visando fomentar o saneamento básico no Brasil. Tendo como mote o Dia Mundial da Água, lembrado nesta sexta-feira (22), a entidade divulgou a 16ª edição do Ranking do Saneamento, levantamento que abrange os 100 municípios mais populosos do país.

O documento foi elaborado a partir de indicadores do Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento (SNIS) e tem como ano-base 2022. “Em média, 33 milhões de pessoas não têm acesso à água do nosso país. Ou seja, apenas 84,9% da população é hoje abastecida com água potável”, destaca Luana Pretto.

Segundo o levantamento, dos municípios analisados, apenas 22 têm 100% de abastecimento de água. Os piores resultados foram observados em Porto Velho, com apenas 41,74% da população tendo acesso à água potável, segui-



NAIR BUENO/DIÁRIO DO LITORAL

Brasil abriga dois dos maiores aquíferos do mundo, segundo o Trata Brasil

do de Ananindeua (PA), com 42,74%; Santarém (PA), com 48,8%; Rio Branco, com 53,5%; e Macapá, com 54,38%.

“Infelizmente, o saneamento, principalmente na Região Norte, está bastante deficitário, com apenas 64,2% da população tendo acesso à água. Isso acontece porque este é um tema pouco priorizado, pelo fato de [historicamente] se enxergar, ali, tantos volumes de recursos hídricos, o que leva as pessoas a acreditarem que se trata de um bem infinito e fácil de ser obtido”, explica a presidente do Trata Brasil.

Ela diz que é comum, na região, as pessoas cavarem poços e consumirem a água do rio, sem entender que essa água pode estar contaminada, fora dos padrões exigidos pelo Ministério da Saúde.

Luana Pretto critica o fato de a população pouco cobrar do poder público avanços no saneamento. Com isso, os go-

vernantes acabam não priorizando esse tema e não criam planos de investimentos na área.

“A Região Norte investe, em saneamento básico, R\$ 57 por ano para habitante, quando a média de investimento para a gente atingir a universalização do acesso saneamento seria de R\$ 231 anuais por habitante. É um investimento muito aquém do necessário”, acrescenta.

Também por conta do Dia Mundial da Água, o Fundo das Nações Unidas para a Infância (Unicef) chama a atenção para um problema: 2,1 milhões de crianças e adolescentes até 19 anos vivem sem acesso adequado à água potável no Brasil.

DIREITOS E GARANTIAS CONSTITUCIONAIS.

A fim de garantir água potável a todos brasileiros, tramita no Congresso Nacional uma proposta de emenda à Constitui-

ção (PEC) que, se aprovada e promulgada, incluirá a água na lista de direitos e garantias fundamentais previstos na Constituição Federal.

Apresentada em 2018 pelo então senador Jorge Viana (PT-AC), a PEC tramita agora na Câmara e tem como relator o deputado Pedro Campos (PSB-PE). Segundo ele, a PEC 6/2021 é um “passo importantíssimo para garantia do acesso à água para milhões de brasileiros que hoje não têm acesso à água potável e tratada”.

“Colocar na Constituição a garantia do acesso à água enquanto direito fundamental fortalece todas as políticas públicas que existam na área de saneamento. Inclusive fortalece a demanda pelo Orçamento público, já que obras de saneamento e de abastecimento de água ainda demandam bastante orçamento”, argumenta o relator.

A expectativa de Campos com relação à tramitação é “muito positiva”. “A gente já conseguiu aprovar na Comissão de Constituição e Justiça e estamos aguardando a montagem da comissão especial que vai avaliar o mérito”, diz o deputado.

“Como existia mais de uma proposta de PEC apensada, teve então alguma discussão dentro da Comissão de Constituição e Justiça porque alguns dos textos falavam em vedar privatizações e outros assuntos que são mais polêmicos. Mas o texto principal do Senado é um texto bastante sóbrio que traz essa questão do acesso à água potável enquanto direito fundamental. Tenho certeza de que, em uma comissão especial, esse texto teria total possibilidade de ser aprovada”, acrescenta. (AB)

Um em cada cinco jovens brasileiros de 15 a 29 anos não estuda nem trabalha

» Uma parcela de 19,8% dos jovens de 15 a 29 anos no Brasil, ou seja, um entre cinco, não estudava nem trabalhava em 2023, segundo a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (Pnad) Contínua, divulgada nesta sexta-feira (22), pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

Em números absolutos, eram 9,6 milhões de pessoas nessa situação. O estudo constatou que, por outro lado, 15,3% dos jovens trabalhavam e estudavam, 39,4% apenas trabalhavam e 25,5% apenas estudavam.

A parcela de jovens que não trabalhavam nem estudavam recuou em comparação com 2022 (20%) e com 2019 (22,4%). “Essa população que nem estudava, nem se qualificava e nem trabalhava vem diminuindo porque, nos últimos anos, a gente teve um aporte maior de jovens na força de trabalho. Essa população foi sendo reduzida mais pela via mercado de trabalho do que necessariamente via educação”, explica a pesquisadora do IBGE Adriana Beringuy.

O percentual de jovens que não trabalhavam nem estuda-



JOSE CRUZ/AGÊNCIA BRASIL

Em números absolutos, são 9,6 milhões de pessoas nessa situação

vam era ainda mais alto entre aqueles com 18 a 24 anos, faixa etária adequada para o ensino superior: 24% ou aproximadamente uma entre quatro pessoas. Nessa faixa, 18% estudavam e trabalhavam, 39,4% só trabalhavam e 18,6% só estudavam.

Entre aqueles com 15 a 17 anos, 11,3% trabalhavam e es-

tudavam, 2,3% só trabalhavam, 81,2% só estudavam e 5,1% não faziam nem uma coisa nem outra. Já para aqueles com 25 a 29 anos, 13,8% trabalhavam e estudavam, 59,2% só trabalhavam, 4,8% só estudavam e 22,3% não faziam nenhuma das duas coisas.

“De 15 a 17 anos, o principal arranjo é não estar trabalhan-

do e estar estudando, o que é bastante desejável. De 18 a 24 anos, essa situação de estar apenas estudando cai significativamente e aumenta a condição de apenas trabalhar. O trabalho começa a competir com os estudos na vida desse jovem. Mas cresce também a condição de uma pessoa não estar trabalhando nem estudando. Por fim, de 25 a 29 anos, a gente tem quase 60% das pessoas voltadas integralmente para o trabalho”, afirma a pesquisadora do IBGE.

QUALIFICAÇÃO.

A Pnad Contínua mostrou que 24,9 milhões de jovens com 15 a 29 anos sem ensino superior completo não estudavam, não faziam curso profissionalizante nem cursavam pré-vestibular.

Em relação aos cursos técnicos e normal (magistério) de nível médio, 9,1% dos estudantes de ensino médio estavam fazendo esse tipo de qualificação profissional.

Entre aqueles que já tinham concluído o ensino médio mas não faziam faculdade, o percentual de pessoas que buscavam profissionalização por meio desses cursos era de 5,3%. (AB)





Adotar hábitos saudáveis é a chave para aumentar a imunidade e ficar bem longe das doenças mais comuns nesta época do ano

PEXELS/MICHAEL MORSE/CREATIVE COMMONS

Seis conselhos para cuidar melhor da saúde no outono

SAÚDE. Médicos explicam como melhorar a imunidade e ficar longe das doenças mais comuns do outono

» O outono chegou na última quarta-feira (20) no Brasil e com ele se tem o início de um período de maior incidência de doenças respiratórias, gripes, resfriados e alergias.

Adotar hábitos saudáveis é a chave para aumentar a imunidade e ficar bem longe das doenças mais comuns dessa época do ano. A seguir, confira dicas de especialistas para cuidar melhor da saúde no outono.

REFORCE AS MEDIDAS DE HIGIENE

De acordo com o médico clínico-geral Thiago Piccirillo, da Rede de Hospitais São Camilo de São Paulo, as características mais comuns do outono, como a queda na temperatura, favorecem o aumento das doenças respiratórias, gripes e resfriados.

Dessa forma, é importante

reforçar as medidas de higiene, lavando as mãos frequentemente e usando máscaras em lugares de grande aglomeração, como no transporte público.

MANTENHA A CASA LIMPA E AREJADA

Apesar da temperatura mais amena, é importante manter a casa arejada durante o outono, além de sempre limpa. Tais medidas, segundo Thiago, ajuda a diminuir a incidência de alergias, que também são mais comuns nesta época do ano.

“Outra medida importante é usar produtos de limpeza anti-alérgicos, especialmente para lavar as fronhas de travesseiro e limpar o colchão”, diz o médico.

FUJA DAS GULOSEIMAS

Manter hábitos alimentares saudáveis é essencial em qualquer época do ano. Contudo, quando as temperaturas caem, é comum que as pessoas busquem conforto na comida, preferindo guloseimas aos alimentos frescos.

Porém, se a ideia é fortalecer o sistema imunológico é necessário ingerir frutas, verduras e legumes frescos, que são fonte de vitaminas e sais minerais, além de beber bastante água para se manter hidratado.

Apesar da temperatura mais amena, é importante manter a casa arejada durante o outono, além de sempre limpa. Tais medidas, segundo especialista, ajuda a diminuir a incidência de alergias, que são mais comuns nesta época do ano. Outra providência importante é reforçar as medidas de higiene

NÃO DEIXE A ATIVIDADE FÍSICA DE LADO

Praticar atividade física é outra atitude importante para manter a saúde em dia durante o outono. Isso porque, assim como a adoção de uma alimentação balanceada, os exercícios ajudam a fortalecer a imunidade.

NÃO DESCUIDE DA PELE

A queda da umidade, outra característica comum do outono, pode ressecar e irritar a pele. Dessa forma, orienta Thiago, é importante redobrar a atenção com o maior órgão do corpo humano.

“Hidratante corporal, fórmula facial, podem ser usados para manter a pele hidratada. Mas, a pessoa não pode esquecer de beber água, ou seja, de se manter hidratada, além de não deixar de lado o uso do protetor solar, mesmo com os dias mais frios”, alerta ele.

NÃO DEIXE DE SE VACINAR

As vacinas são aliadas importantes para aumentar a imunidade e manter a saúde em dia durante o outono. Assim, vale atualizar a carteira de vacinação e não perder as campanhas, como as das vacinas que previnem a gripe e a covid. (Gladys Magalhães)

» **FIQUE DE OLHO**

As doenças mais comuns do outono

A pneumologista Maria Vera Cruz, do Hospital do Servidor Público Estadual (HSPE), lista quais as doenças mais prevalentes no outono.

Alergias, rinite, sinusite, faringite: por conta da maior concentração de poeira e poluentes no ar, ocorre com mais frequência os quadros alérgicos nesse período do ano. As mucosas ficam ressecadas e há aumento de crises de rinite, sinusite, faringite e asma.

Resfriados e pneumonias: a baixa umidade durante os meses de outono pode irritar as mucosas das vias aéreas e aumentar a probabilidade de infecções por diversos vírus, como rinovírus e adenovírus, responsáveis pelos resfriados e pneumonias.

Gripe / Influenza: com a queda de temperatura, normalmente as pessoas tendem a ficar mais tempo em locais fechados, o que ajuda a proliferar doenças respiratórias, uma vez que o vírus influenza tem alta transmissibilidade por espirro e tosse, além do contato direto das mãos com objetos contaminados.

Covid-19: os sintomas são parecidos com o de uma gripe. Porém, no caso da doença causada pelo coronavírus, normalmente, relata a médica, “há o aparecimento de quadro inflamatório da garganta, evoluindo para tosse seca, seguida de espirros, coriza, mal estar, febre, fraqueza. É possível ainda identificar diminuição do olfato e paladar.”



‘LAS MUJERES YA NO LLORAN’ Shakira lança novo álbum

Cantora colombiana de sucesso mundial, Shakira lançou nesta sexta-feira (22) seu vigésimo álbum

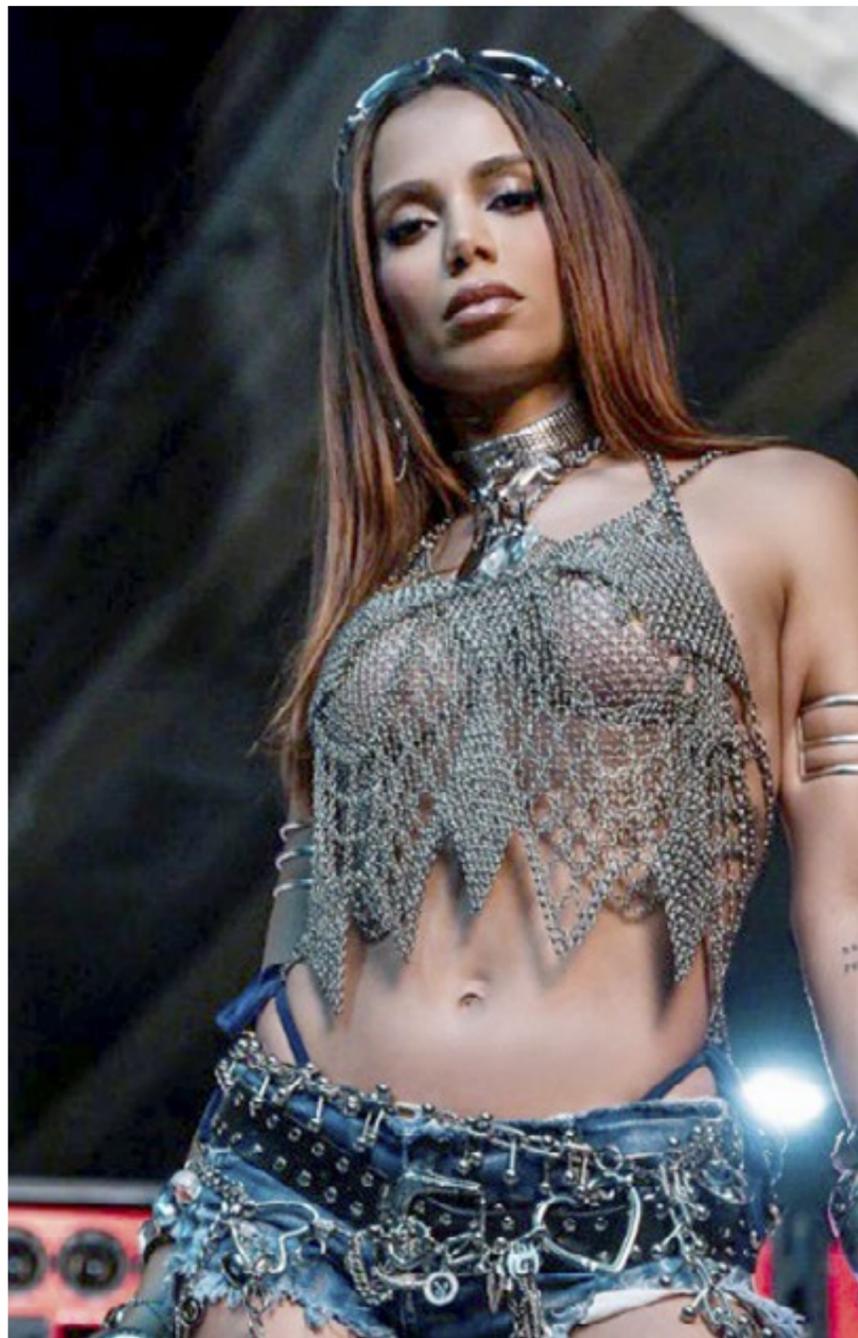
A cantora colombiana Shakira lançou nesta sexta (22) seu vigésimo álbum, “Las Mujeres Ya No Lloran”. Algumas canções incluídas nele foram disponibilizadas nas redes há praticamente dois anos. De abril de 2022 até agora, já são oito singles lançados, simplesmente a metade das 16 faixas do álbum. Na última quinta-feira, ela revelou numa entrevista que conseguiu inserir uma derradeira canção mesmo depois que seus produtores e os executivos da gravadora tinham dado o disco como finalizado. Essa música se chama “Ultima”, e esse título vem do fato de, segundo ela, ser a última canção que irá lançar falando do tumultuado e badalado divórcio do ex-jogador de futebol espanhol Piqué.



DANILO VERPA/FOLHAPRESS

Anitta revela data de ‘Funk Generation’

Nesta quinta-feira (21), Anitta divulgou “Double Team”, o single do seu próximo álbum de estúdio, o “Funk Generation”. Logo após liberar a faixa, que chegou acompanhada por um clipe gravado na semana passada, a cantora ainda revelou a data de lançamento do novo projeto. O álbum chegará às plataformas digitais no dia 26 de abril. Nele, o público deverá encontrar as faixas “Grip” e “I Wanna F”, que já fazem parte dos shows da artista. Além disso, o álbum também deve conter músicas como “Girl Like Me”, parceria com Chloe Bailey, e “Aceita”.



REPRODUÇÃO/INSTAGRAM



REPRODUÇÃO/INSTAGRAM

Aniversário da Lua

Viih Tube e Eliezer, os papais do ano de 2023, estão nos preparativos para o aniversário da filha Lua, que completa 1 ano em 9 de abril. A celebração da primeira filha será uma espécie de “festival”, com 3 dias de shows em resort. A festa acontecerá nos dias 12, 13 e 14 de abril e os convidados já receberam os convites – uma caixa decorada em tema “No Mundo da Lua”, que exibe vídeo da família e tem brincos da sua loja virtual BabyTube.



REPRODUÇÃO/INSTAGRAM



REPRODUÇÃO/INSTAGRAM

Confusão

Jojo Todynho foi flagrada numa briga com outra aluna de sua faculdade, onde cursa Direito. Pelas redes sociais, Jojo disse que a discussão teria começado após uma das alunas debochar das ausências dela nas aulas em conversa num grupo privado de WhatsApp. “Essa bonita estava desde as outras aulas de deboche comigo, mas eu estava me esquivando”, explicou.

Ex-BBBs

Rodriguinho, Vinicius e Nizam se reencontraram após serem eliminados do BBB 24 (Globo) nesta quinta-feira (21). A reunião dos ex-BBBs aconteceu na casa de Rodriguinho. Em um story do Instagram, o atleta paraolímpico detalhou: “Dia de visitar o homem Rodriguinho. Valeu pela recepção VIP de sempre”.

Curtas



REPRODUÇÃO/YOUTUBE

ESPÓLIO. Quinze anos após a morte de Michael Jackson, seu filho mais novo, Blanket, e a avó, Katherine Jackson, enfrentam disputa na Justiça americana pelo espólio do cantor. Bigi Jackson (nome de batismo) tem 22 anos e colocou a família em pé de guerra. O jovem pede ao tribunal para não permitir que sua avó Katherine use o dinheiro do espólio de Michael para financiar um recurso de uma decisão anterior, segundo documentos analisados pela TMZ.

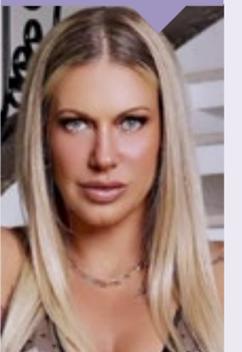
FESTA DE SÃO JOÃO. Em 2023, Thaynara OG revelou ao POline os planos de aumentar o “São João da Thay” para que, então, conseguisse mostrar ainda mais da cultura maranhense. Um ano se passou e a influenciadora se sentiu preparada para dar um próximo passo. Por isso, ela anunciou que a festa, agora, terá a duração de dois dias.



REPRODUÇÃO/INSTAGRAM

ENTRENIMENTO. A brasileira Gisele Bündchen foi a convidada especial do Tonight Show Starring Jimmy Fallon e resolveu ensinar o apresentador a falar algumas palavras e termos brasileiros. Ela o desafiou, primeiro, a adivinhar o que significaria “fofo”. Depois o termo “soltar a franga”. E por fim, ele tinha que adivinhar o que é “manda bala”.

Frase



REPRODUÇÃO/INSTAGRAM

“O Pyong Lee é gay e ele não saiu do closet”.

A ex-BBB Antonela Avelaneda após ainda sofrer ataques pelo do fim do casamento de Pyong Lee.



ESPETÁCULO PAIXÃO DE CRISTO

29, 30 E 31 DE MARÇO

📍 PARQUE DAS MONÇÕES

🕒 DIA 29 ÀS 21H | DIA 30 E 31 ÀS 20H

RETIRAR INGRESSO NO SALÃO NOBRE DA CULTURA (PRAÇA DA MATRIZ, 59) DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DAS 09H ÀS 16H



PREFEITURA DE
PORTO FELIZ

*Longe levei
as fronteiras do Brasil*

PORTO
Prev

CONCURSO PÚBLICO PORTOPREV 2024

Inscrições prorrogadas
até 18 de ABRIL

- Auxiliar Administrativo
- Tesoureiro
- Contador

MAIS INFORMAÇÕES NO SITE:

www.portoprevportofeliz.com.br





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Adhemar de Barros, 340
Centro - Porto Feliz - SP

Tel./Fax: (15) 3261-9000

www.portofeliz.sp.gov.br

Portarias

PORTARIA Nº 13.630 DE 14 DE MARÇO DE 2024.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO CARGO EFETIVO A PEDIDO DO SERVIDOR, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTÔNIO CÁSSIO HABICE PRADO, Prefeito do Município de Porto Feliz, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a pedido, a Sra. IVANA MILARE, matrícula 15.172-6, em 14 de março de 2024, do cargo efetivo de Odontólogo/Sus, junto à Secretaria de Saúde.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, publique e dê-se ciência.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ,
14 DE MARÇO DE 2024.

ANTÔNIO CÁSSIO HABICE PRADO
Prefeito Municipal

PUBLICADA NA IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO E DISPONIBILIZADA NO SITE DA PREFEITURA DE PORTO FELIZ EM <https://leismunicipais.com.br/prefeitura/sp/porto-feliz>

PORTARIA Nº 13.631 DE 14 DE MARÇO DE 2024.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTÔNIO CÁSSIO HABICE PRADO, Prefeito do Município de Porto Feliz, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, a partir de 14 de março de 2024, conforme Concurso Público - Edital 002/2018, o Sr. CLAUDIOMIRO DE SOUZA LEITE, matrícula 59.013-4, para ocupar o cargo efetivo de MOTORISTA, por 200 (duzentas) horas mensais, junto a Secretaria de Obras Públicas, fazendo jus à referência 9, com valor correspondente a R\$ 2.126,09 (Dois mil, cento e vinte e seis reais e sessenta e seis centavos), conforme Lei Complementar nº 248 de 18 de abril de 2023.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, publique e dê-se ciência.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ,
14 DE MARÇO DE 2024.

ANTÔNIO CÁSSIO HABICE PRADO
Prefeito Municipal

PUBLICADA NA IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO E DISPONIBILIZADA NO SITE DA PREFEITURA DE PORTO FELIZ EM <https://leismunicipais.com.br/prefeitura/sp/porto-feliz>

PORTARIA Nº 13.633 DE 15 DE MARÇO DE 2024.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE GERENTE E FISCAL DE CONTRATO CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTÔNIO CÁSSIO HABICE PRADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR ANA LÍGIA SIMÕES RIBALDO, Matrícula nº 57.389-2, cargo de Secretária de Assistência Social, para Gerente de Contrato e TÂNIA CRISTINA DA SILVA, matrícula nº 52.129-9, cargo de Assistente Administrativo, para Fiscal de Contrato, onde irão acompanhar e fiscalizar a execução do objeto: "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS", contratado através do Processo Digital 1Doc: 10427/2023, Pregão Eletrônico 134/2023, com as empresas: PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI; PRISCILA RAUBER HENGEMUHLE; GAUCHA COMERCIO DE COLCHÕES LTDA; BRUMO ESPORTES LTDA; LAGUNA ESPORTE LTDA e RICARDO MARQUES ALVES ME.

Art. 2º DESIGNAR ALEXANDRE TADEU RINALDI FIGUEREDO, Matrícula nº 56.905-4, cargo de Secretário de Governo, para Gerente de Contrato e NOELLE DINELLI CAMARGO, Matrícula nº 56.887-2, cargo de Assistente Administrativo para Fiscal de Contrato, ADRIEL SOARES DA SILVA, Matrícula nº 56.366-8, Secretária de Segurança Pública para Gerente de Contrato e SIDNEI DE SOUZA, Matrícula nº 20.175-8, cargo de Comandante da Guarda Civil Municipal, IRTON MAURICIO DE OLIVEIRA FILHO, Matrícula nº 52.077-2, cargo de Chefe de Fiscalização de Trânsito e MARCELO DOS SANTOS, Matrícula nº 50.621-4, cargo de Coordenador de Defesa Civil para Fiscais de Contrato, FERNANDO CESAR DE OLIVEIRA, Matrícula nº 57.807-0, cargo de Secretário de Agricultura e Meio Ambiente, para Gerente de Contrato e HIAGO GARCIA CARVALHO, Matrícula nº 58.128-3, cargo de Assistente Administrativo, para Fiscal de Contrato, ANA LÍGIA SIMÕES RIBALDO, Matrícula nº 57.389-2, cargo de Secretária de Assistência Social, para Gerente de Contrato e TÂNIA CRISTINA DA SILVA, Matrícula nº 52.129-9, cargo de Assistente Administrativo para Fiscal de Contrato, CELSO FERNANDO IVERSEN, Matrícula nº 56.297-1, cargo de Secretário de Educação, para Gerente de Contrato e LEONARDO PEREIRA DA SILVA, Matrícula nº 58.184-4, cargo de Supervisor de Patr. Mat. Educ., para Fiscal de Contrato, RAFAEL SOARES PINHEIRO, Matrícula nº 57.809-6, cargo de Secretário de Tecnologia da Informação, para Gerente de Contrato e FELIPE GUTIERRE, matrícula nº 58.703-6, cargo de Assistente Administrativo, BRUNO MENDONÇA AGOSTINHO, Matrícula nº 57-806-1, cargo de Secretário de Cultura, Esportes e Turismo, para Gerente de Contrato e MAYARA CRISTINA DA PURIFICAÇÃO, Matrícula nº 55.591-6, cargo de Assistente Administrativo, para Fiscal de Contrato, VALDIRENE CARDOSO DE OLIVEIRA PRADO, Matrícula nº 19.836-6, Secretária de Saúde Interina, para Gerente de Contrato e LAUDINEI ROSSI, Matrícula nº 23.516-4, cargo de Fiscal de Higiene e Saneamento, para Fiscal de Contrato, SAULO HENRIQUE CANDIDO, Matrícula

nº 57.948-3, Secretário de Desenvolvimento Econômico, para Gerente de Contrato e ETORE PEGGION, Matrícula nº 54.948-7, cargo de Chefe da Casa do Empreendedor, para Fiscal de Contrato, LUCAS APARECIDO RODRIGUES, Matrícula nº 57.808-8, Secretário de Serviços Públicos, para Gerente de Contrato e LÍGIA DE SOUZA SILVA, Matrícula nº 54.874-0, onde irão acompanhar e fiscalizar a execução do objeto: "AQUISIÇÃO PARCELADA DE ÁGUA MINERAL EM GALÃO DE 20 LITROS", contratado através do Processo nº 15581/2023, Pregão Eletrônico 125/2023, com a empresa: L B PALMIERI - EPP.

Art. 3º DESIGNAR ALEXANDRE TADEU RINALDI FIGUEREDO, Matrícula nº 56.905-4, cargo de Secretário de Governo, para Gerente de Contrato e NOELLE DINELLI CAMARGO, Matrícula nº 56.887-2, cargo de Assistente Administrativo para Fiscal de Contrato, ADRIEL SOARES DA SILVA, Matrícula nº 56.366-8, Secretária de Segurança Pública para Gerente de Contrato e SIDNEI DE SOUZA, Matrícula nº 20.175-8, cargo de Comandante da Guarda Civil Municipal, IRTON MAURICIO DE OLIVEIRA FILHO, Matrícula nº 52.077-2, cargo de Chefe de Fiscalização de Trânsito e MARCELO DOS SANTOS, Matrícula nº 50.621-4, cargo de Coordenador de Defesa Civil para Fiscais de Contrato, FERNANDO CESAR DE OLIVEIRA, Matrícula nº 57.807-0, cargo de Secretário de Agricultura e Meio Ambiente, para Gerente de Contrato e HIAGO GARCIA CARVALHO, Matrícula nº 58.128-3, cargo de Assistente Administrativo, para Fiscal de Contrato, ANA LÍGIA SIMÕES RIBALDO, Matrícula nº 57.389-2, cargo de Secretária de Assistência Social, para Gerente de Contrato e TÂNIA CRISTINA DA SILVA, Matrícula nº 52.129-9, cargo de Assistente Administrativo para Fiscal de Contrato, CELSO FERNANDO IVERSEN, Matrícula nº 56.297-1, cargo de Secretário de Educação, para Gerente de Contrato e ANDERSON TIAGO ANTUNES DOS SANTOS, Matrícula nº 56.760-4, cargo de Chefe de Expediente Administrativo, para Fiscal de Contrato, BRUNO MENDONÇA AGOSTINHO, Matrícula nº 57-806-1, cargo de Secretário de Cultura, Esportes e Turismo, para Gerente de Contrato e MAYARA CRISTINA DA PURIFICAÇÃO, Matrícula nº 55.591-6, cargo de Assistente Administrativo, para Fiscal de Contrato, SAULO HENRIQUE CANDIDO, Matrícula nº 57.948-3, Secretário de Desenvolvimento Econômico, para Gerente de Contrato e ETORE PEGGION, Matrícula nº 54.948-7, cargo de Chefe da Casa do Empreendedor, para Fiscal de Contrato, CÉLIO PEIXOTO DOS SANTOS, Matrícula nº 56.281-5, Secretário Chefe de Gabinete, para Gerente de Contrato e BEATRIZ MARTINS MANCIO DE CAMARGO NAKAMURA, Matrícula nº 56.866-0, cargo de Assistente Administrativo, para Fiscal de Contrato, LUCAS APARECIDO RODRIGUES, Matrícula nº 57.808-8, Secretário de Serviços Públicos, para Gerente de Contrato e LÍGIA DE SOUZA SILVA, Matrícula nº 54.874-0, onde irão acompanhar e fiscalizar a execução do objeto: "AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÁS P13 E P45", contratado através do Processo nº 14327/2023, Pregão Eletrônico 123/2023, com as empresas: GASBALL ARMAZENADORA E DISTRIBUIDORA LTDA e L B PALMIERI - EPP.

Art. 4º DESIGNAR THOMAZ PETRONE BRASIL FERNANDES, Matrícula nº 57.810-0, Secretário de Serviços Públicos, para Gerente de Contrato e BEATRIZ MARTINS MANCIO DE CAMARGO NAKAMURA, Matrícula nº 56.866-0, cargo de Chefe de Setor de Ouvidoria, para Fiscal de Contrato, onde irão acompanhar e fiscalizar a execução do objeto: "CREDENCIAMENTO DE MEIOS DE COMUNICAÇÃO, BEM COMO DE EMISSORAS DE RÁDIO, REVISTA E JORNAIS, DE CARÁTER INFORMATIVO E EDUCATIVO COM DISTRIBUIÇÃO LOCAL PARA CONTRATAÇÃO DE ESPAÇO PARA VEICULAÇÃO DE CAMPANHAS, PEÇAS E MATERIAIS DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS INSTITUCIONAIS DA PREFEITURA DE PORTO FELIZ", contratado através do Processo Digital 1Doc: 14595/2023, Chamada Pública 06/2023, com as empresas: RÁDIO EMISSORA PORTOFELICENSE LTDA; JOSÉ & SOUZA LTDA e JORNAL GAZETA SP LTDA EPP.

Art. 5º DESIGNAR MÁRIO APARECIDO BÍSCARO, RG nº Matrícula nº 586.846-1, Secretário Obras Públicas para Gerente de Contrato e VALDINEI MARTINS DE OLIVEIRA, Matrícula 50.635-4, cargo de Auxiliar Operacional de Construção Civil, para Fiscal de Contrato, onde irão acompanhar e fiscalizar a execução do objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE TERRAPLANAGEM, DRENAGEM E PREPARAÇÃO DE BASE PARA A ESTRADA VOLTA DO POÇO", contratado através do Processo nº 13820/2023, Concorrência 09/2023, com a empresa: D.N.P. TERRAPLENAGEM E PAVIMENTADORA FORESTO LTDA.

Art. 6º DESIGNAR MÁRIO APARECIDO BÍSCARO, RG nº Matrícula nº 586.846-1, Secretário Obras Públicas para Gerente de Contrato e VALDINEI MARTINS DE OLIVEIRA, Matrícula 50.635-4, cargo de Auxiliar Operacional de Construção Civil, para Fiscal de Contrato, onde irão acompanhar e fiscalizar a execução do objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE TERRAPLANAGEM, DRENAGEM, PREPARAÇÃO DE BASE E PAVIMENTAÇÃO DA ESTRADA DOS SETE FOGÕES", contratado através do Processo nº 4891/2023, Concorrência 10/2023, com a empresa: D.N.P. TERRAPLENAGEM E PAVIMENTADORA FORESTO LTDA.

Art. 7º DESIGNAR VALDIRENE CARDOSO DE OLIVEIRA PRADO, Matrícula nº 19.836-6, Secretária de Saúde Interina, para Gerente de Contrato e PATRICIA PAIVA, Matrícula nº 43.797-2, cargo de Recepcionista SUS, para Fiscal de Contrato, onde irão acompanhar e fiscalizar a execução do objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAIS PARA ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO", contratado através do Processo eletrônico 1Doc nº 9636/2023, Pregão Eletrônico 135/2023, com as empresas: CIRURGICA UNIÃO LTDA; DAKFILM COMERCIAL LTDA; CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP; DENTAL MARIA LTDA - ME; JULIANO DE COSTA LTDA; ROYAL MED HOSPITALAR LTDA - ME; DIABETICOS EIRELI; DISTRIBUIDORA ÁGUA BOA LTDA; EXCELLENCE MEDICAL COMÉRCIO E SERVIÇOS; MOGI MEDICAL EQUIPAMENTOS LTDA; A2XR COMERCIAL LTDA; ALI-SON DE ANDRADE PAULINO; ATHENA COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELLI; DENTAX COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA e ODONTOSHOW PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA.

Art. 8º DESIGNAR VALDIRENE CARDOSO DE OLIVEIRA PRADO, Matrícula nº 19.836-6, Secretária de Saúde Interina, para Gerente de Contrato e MARIA LUIZA CABRERA LIGUORI, Matrícula nº 58.619-6, cargo de Assistente Administrativo, para Fiscal de Contrato, onde irão acompanhar e fiscalizar a execução do objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM", contratado através do Processo eletrônico 1Doc nº 14208/2023, Pregão Eletrônico 119/2023, com as empresas: CIRURGICA UNIÃO LTDA; POLAR FIX IND. E COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA; V R VALADARES SUPRIMENTOS EIRELI ME; PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI; CASEX IND DE PLÁSTICOS E PROD. MEDICOS HOSPITALARES LTDA; HOSPEC HOSPITALAR LTDA; AMC SAÚDE COMERCIAL HOSPITALAR EIRELI; HOSPIBOX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; EXPAND MEDICO HOSPITALAR LTDA; GOLDMED IMPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; JP DISTRIBUIDORA E ASSISTENCIA A SAUDE LTDA e PLUTOS LICITAÇÕES LTDA.

Art. 9º DESIGNAR CELSO FERNANDO IVERSEN, Matrícula nº 56.297-1, cargo de Secretário de Educação, para Gerente de Contrato e LUIZ HENRIQUE COLOMBO, Matrícula nº 18.910-3, cargo de Diretor de Educação, para Fiscal de Contrato, VALDIRENE CARDOSO DE OLIVEIRA PRADO, Matrícula nº 19.836-6, Secretária de Saúde Interina, para Gerente de Contrato e JULIANA FERNANDES SEGATO, Matrícula nº 56.199-1, cargo de Chefe de expediente Administrativo, para Fiscal de Contrato, onde irão acompanhar e fiscalizar a execução do objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO NOS POSTOS DE SAÚDE E ESCOLAS MUNICIPAIS", contratado através do Processo Digital 1Doc: 11650/2023, Pregão Eletrônico 132/2023, com a empresa: DEMAX SERVIÇOS E COMERCIO LTDA.

Art. 10º DESIGNAR LUCAS APARECIDO RODRIGUES, Matrícula nº 57.808-8, Secretário de Serviços Públicos, para Gerente de Contrato e CLAUDIO DE CAMPOS, Matrícula nº 39.081-0, cargo de Porteiro, para Fiscal de Contrato, onde irão acompanhar e fiscalizar a execução do objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO", contratado através do Processo nº 12674/2023, Pregão Presencial 117/2023, com as empresas: GIULI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME; SUPERBA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI - EPP; INOVAÇÕES RAFAELLI CONSTRUÇÃO LTDA EPP; MAX KATSURAGAWA NEUMANN PIEDADE ME; COMERCIAL ELETRICA PAPIRO LTDA - EPP e MASPEL COM. DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA.

Art. 11º. Nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 COMPETE ao designado:

a) Controlar e fiscalizar, formalmente, quantidades requisitadas e entregues ou executadas pelo contratado;

b) Receber, conferir, controlar e fiscalizar a quantidade e qualidade dos produtos e/ou serviços contratados ou solicitar formalmente dos usuários a respeito, quando o gestor não for o usuário.

c) Receber, conferir e aprovar para pagamento as notas ou documentos fiscais, referente ao contrato, assinado e identificando-se no corpo desses documentos;

d) Emitir análise sobre aditamentos, observando condições definidas neste;

e) Solicitar aplicação de penalidades previstas nos contratos, caracterizando a infração cometida pelo contratado;

f) Fazer previsões e solicitações de entregas de produtos;

g) Controlar vencimentos de prazos e quantidades contratadas e validade da caução, quando aplicável aos contratos;

h) Tomar providências necessárias à continuidade, no caso de ser o gestor de contrato fornecimento de materiais ou de serviços contínuos;

i) Fornecer informação, a respeito do cumprimento dos contratos, sempre que entender necessário, ou sempre que for provocado.

j) Deverá fiscalizar e exigir a comprovação dos recolhimentos para com o INSS e FGTS, nos termos das cláusulas contratuais;

k) Deverá acompanhar se os empregados estão devidamente registrados, quando o contrato assim, o exigir;

l) O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados; e,

m) As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seu superior em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

Art. 12º. Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ,
15 DE MARÇO DE 2024.

ANTONIO CASSIO HABICE PRADO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na imprensa oficial do município e disponibilizada no site da Prefeitura de Porto Feliz em <https://leismunicipais.com.br/prefeitura/sp/porto-feliz>.

PORTARIA Nº 13.634 DE 15 DE MARÇO DE 2024.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO CARGO EFETIVO A PEDIDO DO SERVIDOR, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTÔNIO CÁSSIO HABICE PRADO, Prefeito do Município de Porto Feliz, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a pedido, a Sra. LUCIANA DO NASCIMENTO DA SILVA, matrícula 56.771-0, em 15 de março de 2024, do cargo efetivo de Professor de Educação Básica II de História, junto à Secretaria de Educação.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ,
15 DE MARÇO DE 2024.

ANTÔNIO CÁSSIO HABICE PRADO
Prefeito Municipal

PUBLICADA NA IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO E DISPONIBILIZADA NO SITE DA PREFEITURA DE PORTO FELIZ EM <https://leismunicipais.com.br/prefeitura/sp/porto-feliz>

PORTARIA Nº 13.635 DE 15 DE MARÇO DE 2024.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTÔNIO CÁSSIO HABICE PRADO, Prefeito do Município de Porto Feliz, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, a partir de 05 de março de 2024, conforme Concurso Público - Edital 001/2023, a Sra. ALICE CRISTINA ROZO LARA, matrícula 58.965-9, para ocupar o cargo efetivo de FISCAL DE USO DO SOLO, por 200 (duzentas) horas mensais, junto à Secretaria de Planejamento Urbano e Habitação, fazendo jus à referência 15, com valor correspondente a R\$ 2.651,86 (Dois mil, seiscentos e cinquenta e um reais e oitenta e seis centavos), conforme Lei Complementar nº 248 de 18 de abril de 2023.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus 05/03/2024 e tornando sem efeito a Portaria de nº 13.612 de 05 de março de 2024.

Registra-se, publique e dê-se ciência.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ,
15 DE MARÇO DE 2024.

ANTÔNIO CÁSSIO HABICE PRADO
Prefeito Municipal

PUBLICADA NA IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO E DISPONIBILIZADA NO SITE DA PREFEITURA DE PORTO FELIZ EM <https://leismunicipais.com.br/prefeitura/sp/porto-feliz>

PORTARIA Nº 13.636 DE 15 DE MARÇO DE 2024.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTÔNIO CÁSSIO HABICE PRADO, Prefeito do Município de Porto Feliz, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, a partir de 15 de março de 2024, conforme Concurso Público - Edital 001/2021, a Sra. ISADORA CIPRIANO FERRIGATO COBRA, matrícula 59.016-9, para ocupar o cargo efetivo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, por 200 (duzentas) horas mensais, junto à Secretaria de Obras Públicas, fazendo jus à referência 09, com valor correspondente a R\$ 2.126,09 (Dois mil, cento e vinte seis reais e nove centavos), conforme Lei Complementar nº 248 de 18 de abril de 2023.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, publique e dê-se ciência.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ,
15 DE MARÇO DE 2024.

ANTÔNIO CÁSSIO HABICE PRADO
Prefeito Municipal

PUBLICADA NA IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO E DISPONIBILIZADA NO SITE DA PREFEITURA DE PORTO FELIZ EM <https://leismunicipais.com.br/prefeitura/sp/porto-feliz>

PORTARIA Nº 13.637 DE 18 DE MARÇO DE 2024.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTÔNIO CÁSSIO HABICE PRADO, Prefeito do Município de Porto Feliz, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, a partir de 18 de março de 2024, conforme Concurso Público - Edital 003/2023, o Sr. LUIS MAURICIO BATALIN JUNIOR, matrícula 59.019-3, para ocupar o cargo efetivo de MÉDICO, com carga horária mínima de 15 horas semanais, junto à Secretaria de Saúde, fazendo jus à referência salarial conforme Art. 22, § 2º, da Lei Complementar 247, de 30 de março de 2023.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, publique e dê-se ciência.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ,
18 DE MARÇO DE 2024.

ANTÔNIO CÁSSIO HABICE PRADO
Prefeito Municipal

PUBLICADA NA IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO E DISPONIBILIZADA NO SITE DA PREFEITURA DE PORTO FELIZ EM <https://leismunicipais.com.br/prefeitura/sp/porto-feliz>

PORTARIA Nº 13.638 DE 18 DE MARÇO DE 2024.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO CARGO EFETIVO A PEDIDO DO SERVIDOR, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTÔNIO CÁSSIO HABICE PRADO, Prefeito do Município de Porto Feliz, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a pedido, o Sr. EDLEY PENA BELIZARIO, matrícula 59.010-0, em 13 de março de 2024, do cargo efetivo de Auxiliar de Cuidador/Educador, junto à Secretaria de Assistência Social.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13/03/2024.

Registra-se, publique e dê-se ciência.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ,
18 DE MARÇO DE 2024.

ANTÔNIO CÁSSIO HABICE PRADO
Prefeito Municipal

PUBLICADA NA IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO E DISPONIBILIZADA NO SITE DA PREFEITURA DE PORTO FELIZ EM <https://leismunicipais.com.br/prefeitura/sp/porto-feliz>

PORTARIA Nº 13.639 DE 20 DE MARÇO DE 2024.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO CARGO EFETIVO A PEDIDO DO SERVIDOR, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTÔNIO CÁSSIO HABICE PRADO, Prefeito do Município de Porto Feliz, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a pedido, a Sra. ELIAMARA DE CAMARGO MELO GARCIA, matrícula 58.497-5, em 20 de março de 2024, do cargo efetivo de Assistente Administrativo, junto à Secretaria de Governo, sendo o seu último dia de trabalho em 19/03/2024.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, publique e dê-se ciência.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ,
20 DE MARÇO DE 2024.

ANTÔNIO CÁSSIO HABICE PRADO
Prefeito Municipal

PUBLICADA NA IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO E DISPONIBILIZADA NO SITE DA PREFEITURA DE PORTO FELIZ EM <https://leismunicipais.com.br/prefeitura/sp/porto-feliz>

Leis

LEI Nº 5.942 DE 20 DE MARÇO DE 2024.

INSTITUI E INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ O DIA MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA.

Projeto de Lei nº 01/2024 - Processo 4731/2024 - Autógrafo 5960 - Vereador Adilson de Jesus Casagrande

ANTÔNIO CÁSSIO HABICE PRADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído no Município de Porto Feliz, e incluído no calendário oficial de Porto Feliz o "Dia Municipal da Pessoa com Deficiência", a ser celebrado anualmente no dia 21 de Setembro, dia em que se comemora o Dia Nacional da Pessoa com Deficiência.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ,
20 DE MARÇO DE 2024.

ANTONIO CASSIO HABICE PRADO
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NA IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO E DISPONIBILIZADA NO SITE DA PREFEITURA DE PORTO FELIZ EM <https://leismunicipais.com.br/prefeitura/sp/porto-feliz>

LEI Nº 5.943 DE 20 DE MARÇO DE 2024.

INSTITUI E INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, A CAMPANHA DE CONSCIENTIZAÇÃO FEVEREIRO ROXO E LARANJA - EM ALUSÃO AS DOENÇAS CRÔNICAS DE LÚPUS, FIBROMIALGIA, ALZHEIMER E LEUCEMIA.

Projeto de Lei nº 02/2024 - Processo 4732/2024 - Autógrafo 5961 - Vereador Adilson de Jesus Casagrande

ANTÔNIO CÁSSIO HABICE PRADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído no Calendário Oficial do Município de Porto Feliz, o "FEVEREIRO ROXO E LARANJA", como sendo o mês destinado a Campanha de Conscientização, como forma de prevenção e enfrentamento às doenças crônicas de Lúpus, Fibromialgia, Alzheimer e Leucemia.

Art. 2º - O objetivo desta Lei é enfatizar a importância do diagnóstico precoce dessas doenças elencadas no art. 1º, compartilhando informações referentes a sintomas e tratamentos disponíveis, demonstrando que o diagnóstico precoce é a melhor forma de trazer maior qualidade de vida às pessoas acometidas por elas.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ,
20 DE MARÇO DE 2024.

ANTONIO CASSIO HABICE PRADO
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NA IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO E DISPONIBILIZADA NO SITE DA PREFEITURA DE PORTO FELIZ EM <https://leismunicipais.com.br/prefeitura/sp/porto-feliz>

LEI Nº 5.944 DE 20 DE MARÇO DE 2024.

INSTITUI E INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ O OUTUBRO RETT, MÊS DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE A SÍNDROME DE RETT.

Projeto de Lei nº 03/2024 - Processo 4733/2024 - Autógrafo 5962 - Vereadora Roselene Maria de Souza dos Santos

ANTÔNIO CÁSSIO HABICE PRADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído no Município de Porto Feliz, o "OUTUBRO RETT" como sendo o mês destinado a Conscientização sobre a Síndrome de Rett e tratamento, promoção do bem-estar e qualidade de vida.

Art. 2º - O "OUTUBRO RETT" passa a integrar o Calendário Oficial de Datas de Eventos do Município de Porto Feliz.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ,
20 DE MARÇO DE 2024.

ANTONIO CASSIO HABICE PRADO
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NA IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO E DISPONIBILIZADA NO SITE DA PREFEITURA DE PORTO FELIZ EM <https://leismunicipais.com.br/prefeitura/sp/porto-feliz>

LEI Nº 5.945 DE 20 DE MARÇO DE 2024.

DISPÕE SOBRE PROCEDIMENTO PARA INSTALAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE SUPORTE PARA ESTAÇÃO TRANSMISSORA DE RADIOCOMUNICAÇÃO - ETR AUTORIZADA PELA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO FEDERAL VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Projeto de Lei nº 04/2024 - Processo 467/2024 - Autógrafo 5963

ANTÔNIO CÁSSIO HABICE PRADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - O procedimento para a instalação no município de Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação - ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte, cadastrados, autorizados e/ou homologados pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, fica disciplinado por esta Lei.

Parágrafo único - Não estão sujeitos às prescrições previstas nesta Lei as infraestruturas para suporte de radares militares e civis, com propósito de defesa ou controle de tráfego aéreo, cujo funcionamento deverá obedecer à regulamentação própria.

Art. 2º - Para fins de aplicação desta lei, nos termos da legislação federal vigente, observam-se as seguintes definições:

I - Estação Transmissora de Radiocomunicação - ETR: conjunto de equipamentos ou aparelhos, dispositivos e demais meios necessários à realização de comunicação, incluindo seus acessórios e periféricos, que emitem radiofrequências, possibilitando a prestação dos serviços de telecomunicações;

II - Estação Transmissora de Radiocomunicação Móvel - ETR Móvel: conjunto de instalações que comporta equipamentos de radiofrequência, destinado à transmissão de sinais de telecomunicações, de caráter transitório;

III - Estação Transmissora de Radiocomunicação de Pequeno Porte - ETR de Pequeno Porte: conjunto de equipamentos de radiofrequência destinado a prover ou aumentar a cobertura ou capacidade de tráfego de transmissão de sinais de telecomunicações para a cobertura de determinada área, apresentando dimensões físicas reduzidas e que seja apto a atender aos critérios de baixo impacto visual, assim considerados aqueles que observam os requisitos definidos no art. 15 do Decreto Federal nº 10.480, de 1 de setembro de 2020.

IV - Infraestrutura de Suporte: meios físicos fixos utilizados para dar suporte a instalação de redes de telecomunicações, entre os quais postes, torres, mastros, armários, estruturas de superfície e estruturas suspensas;

V - Detentora: pessoa física ou jurídica que detém, administra ou controla, direta ou indiretamente, uma infraestrutura de suporte;

VI - Prestadora: pessoa jurídica que detém concessão, permissão ou autorização para exploração de serviços de telecomunicações;

VII - Torre: infraestrutura vertical transversal triangular ou quadrada, triliçada, que pode ser do tipo autosuportada ou estaiada;

VIII - Poste: infraestrutura vertical cônica e autosuportada, de concreto ou constituída por chapas de aço, instalada para suportar equipamentos de telecomunicações;

IX - Poste de Energia ou Iluminação: infraestrutura de madeira, cimento, ferro ou aço destinada a sustentar linhas de transmissão de energia elétrica e iluminação pública, que pode suportar também os equipamentos de telecomunicações;

X - Antena: dispositivo para irradiar ou capturar ondas eletromagnéticas no espaço;

XI - Instalação Externa: instalação em locais não confinados, tais como torres, postes, topo de edificações, fachadas, caixas d'água etc.;

XII - Instalação Interna: instalação em locais internos, tais como no interior de edificações, túneis, shopping centers, aeroportos, estádios etc.

Art. 3º - A aplicação dos dispositivos desta Lei rege-se pelos seguintes princípios:

I - o sistema nacional de telecomunicações compõe-se de bens e serviços de utilidade pública e de relevante interesse social;

II - a regulamentação e a fiscalização de aspectos técnicos das redes e dos serviços de telecomunicações é competência exclusiva da União, sendo vedado aos Estados, aos Municípios e ao Distrito Federal impor condicionamentos que possam afetar a seleção de tecnologia, a topologia das redes e a qualidade dos serviços prestados;

III - a atuação do Município não deve comprometer as condições e os prazos impostos ou contratados pela União em relação a qualquer serviço de telecomunicações de interesse coletivo.

Art. 4º - As Infraestruturas de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação - ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte, ficam enquadradas na categoria de equipamento urbano e são considerados bens de utilidade pública e relevante interesse social, conforme disposto na Lei Federal nº 13.116/2015 - Lei Geral de Antenas, podendo ser implantadas em todas as zonas ou categorias de uso, desde que atendam exclusivamente ao disposto nesta Lei, além de observar os gabaritos de altura estabelecidos na Portarias do DECEA nº 145, nº 146 e nº 147/DGCEA, de 3 de agosto de 2020, do Comando Aeronáutica, ou outra que vier a substituí-la.

§ 1º - Em bens privados é permitida a instalação de Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação - ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte, mediante a devida autorização do proprietário do imóvel ou, quando não for possível, do possuidor do imóvel.

§ 2º - Nos bens públicos de todos os tipos é permitida a instalação de Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação - ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte, mediante Permissão de Uso ou Concessão de Direito Real de Uso, que será outorgada pelo órgão competente, da qual deverão constar as cláusulas convencionais e o atendimento aos parâmetros de ocupação dos bens públicos.

§ 3º - Nos bens públicos de uso comum do povo a Permissão de Uso ou Concessão de Direito Real de Uso para implantação da Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação - ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte, será outorgada pelo órgão competente a título não oneroso, nos termos da legislação federal.

§ 4º - Os equipamentos que compõem a Infraestrutura de Suporte e Estação Transmissora de Radiocomunicação - ETR, a ETR móvel e a ETR de pequeno porte, não são considerados áreas construídas ou edificadas para fins de aplicação do disposto na legislação de uso e ocupação do solo, não se vinculando ao imóvel onde ocorrerá a instalação.



CAPÍTULO II
DOS PROCEDIMENTOS PARA INSTALAÇÃO

Art. 5º - A instalação da Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação - ETR está sujeita ao prévio cadastramento realizado junto ao Município, por meio de requerimento padronizado, instruído com os seguintes documentos:

I - Requerimento padrão;

II - Projeto executivo de implantação da Infraestrutura de Suporte e respectiva ART;

III - Contrato social da Detentora e comprovante de inscrição no CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

IV - Documento legal que comprove a autorização do proprietário ou possuidor do imóvel;

V - Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) pela Execução da Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação - ETR;

VI - Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) pelo Projeto/Execução da instalação da Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação - ETR;

VII - Comprovante do pagamento da taxa única de cadastramento eletrônico prévio, no importe de 400 UFM (Unidade Fiscal Municipal);

VIII - Declaração de Cadastro do PRÉ-COMAR ou Declaração de Inexigibilidade de Aprovação do Comando da Aeronáutica (COMAER), nos casos em que a instalação ultrapassar a edificação existente ou, ainda, caso tais Declarações não estejam disponíveis ao tempo do Cadastro previsto no caput, laudo de empresa especializada que ateste que a estrutura observa o gabarito de altura estabelecido pelo COMAER.

§ 1º - O cadastramento de natureza auto declaratória a que se refere o caput, consubstancia autorização do Município para a instalação da Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação - ETR, no ato do protocolo dos documentos necessários, tendo por base as informações prestadas pela Detentora.

§ 2º - A taxa para o cadastramento será paga no ato do protocolo do respectivo requerimento, no valor de 400 UFM, ajustado anualmente pelo IPCA ou por outro índice que vier a substituí-lo.

§ 3º - O cadastramento deverá ser renovado a cada 10 (dez) anos ou quando ocorrer a modificação da Infraestrutura de Suporte instalada.

§ 4º - A alteração de características técnicas decorrente de processo de remanejamento, substituição ou modernização tecnológica não caracteriza a ocorrência de modificação para fins de aplicação do § 3º, observado o seguinte:

I - remanejamento é o ato de alterar a disposição, ou a localização dos elementos que compõem uma estação transmissora de radiocomunicação;

II - substituição é a troca de um ou mais elementos que compõem a Infraestrutura de Suporte de Estação Transmissora de Radiocomunicação - ETR, ETR Móvel e ETR de Pequeno Porte por outro similar;

III - modernização é a possibilidade de inclusão ou troca de um ou mais elementos que compõem uma Estação Transmissora de Radiocomunicação - ETR, com a finalidade de melhoria da prestação de serviços e/ou eficiência operacional.

Art. 6º - Prescindem do cadastro prévio previsto no artigo 5º, bastando à Detentora comunicar a instalação ao órgão municipal competente, no prazo de 60 (sessenta) dias contados da data da instalação:

I - o compartilhamento de Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação - ETR ou para ETR de pequeno porte já cadastrada perante o Município;

II - a instalação de ETR Móvel;

III - a Instalação Externa de ETR de Pequeno Porte.

Parágrafo único. A Instalação Interna de ETR de Pequeno Porte não estará sujeita a comunicação aludida no caput, sujeitando-se apenas à autorização do proprietário ou do possuidor da edificação.

Art. 7º - Quando se tratar de instalação de Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação - ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte que envolva supressão de vegetação, intervenção em Área de Preservação Permanente ou Unidade de Conservação, ou implantação em imóvel tombado, o interessado deverá apresentar as respectivas autorizações e/ou licenças emitidas pelos órgãos competentes.

CAPÍTULO III
DAS RESTRIÇÕES DE INSTALAÇÃO E OCUPAÇÃO DO SOLO

Art. 8º - Visando à proteção da paisagem urbana a instalação da Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação - ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte, em bens privados ou bens públicos de uso especial ou dominiais, deverá atender a distância de 1,5m (um metro e cinquenta centímetros) do alinhamento frontal, das divisas laterais e de fundos, em relação às divisas do imóvel ocupado, contados a partir do eixo para a instalação de postes ou da face externa da base para a instalação de torres.

§ 1º - Poderá ser autorizada a instalação de Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação - ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte desobrigadas das limitações previstas neste artigo, nos casos de impossibilidade técnica para prestação dos serviços, compatíveis com a qualidade exigida pela União, devidamente justificada junto ao órgão municipal competente, mediante laudo que justifique detalhadamente a necessidade de instalação e os prejuízos pela falta de cobertura no local.

§ 2º - As restrições estabelecidas no Caput deste artigo não se aplicam à Estação Transmissora de Radiocomunicação - ETR e à ETR de pequeno porte, edificados ou a edificar, implantadas no topo de edificações.

Art. 9º - A instalação de abrigos de equipamentos da Estação Transmissora de Radiocomunicação - ETR é admitida, desde que respeitada à distância de 1,5m (um metro e meio) das divisas imóvel.

Art. 10 - A instalação de Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação - ETR e ETR de pequeno porte, com containers e mastros, no topo e fachadas de edificações, obedecerão às limitações das divisas do terreno que contém o imóvel, não podendo ter projeção vertical que ultrapasse o limite da edificação existente para o imóvel vizinho quando a edificação ocupar todo imóvel próprio.

Art. 11 - Os equipamentos que compõem a Estação Transmissora de Radiocomunicação - ETR deverão receber, se necessário, tratamento acústico para que o ruído não ultrapasse os limites máximos estabelecidos em legislação pertinente.

Art. 12 - O compartilhamento das Infraestruturas de Suporte pelas prestadoras de serviços de telecomunicações que utilizam estações transmissoras de radiocomunicação observará as disposições das regulamentações federais pertinentes.

CAPÍTULO IV
DA FISCALIZAÇÃO E DAS PENALIDADES

Art. 13 - Nenhuma Estação Transmissora de Radiocomunicação - ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte poderá ser instalada sem a prévia licença ou de cadastro tratado nesta lei, ressalvada a exceção contida no art. 6º.

Art. 14 - Caberá a Secretaria de Planejamento Urbano e Habitação a definição das áreas passíveis de instalação de acordo com o uso e ocupação definido pelo Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado.

Art. 15 - Compete às Secretarias de Governo e Secretaria de Planejamento Urbano e Habitação, responsáveis no Município por fiscalização e a ação fiscalizatória referente ao atendimento das normas previstas nesta lei, a qual deverá ser desenvolvida de ofício ou mediante notícia de irregularidade, observado o procedimento estabelecido neste capítulo.

Art. 16 - Constatado o desatendimento das obrigações e exigências legais, a detentora ficará sujeita às seguintes medidas:

I - no caso de ETR previamente licenciada e de ETR móvel ou ETR de pequeno porte previamente cadastrados:

a) intimação para remoção ou regularização no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do seu recebimento;

b) não atendida a intimação de que trata a alínea "a" deste inciso, será expedida nova intimação para a retirada da instalação no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do seu recebimento, com a concomitante aplicação de multa no valor estipulado no inciso III do "caput" deste artigo;

II - no caso de ETR, ETR móvel ou ETR de pequeno porte instalada sem a prévia licença ou de cadastro tratado nesta lei:

a) intimação para remoção ou regularização no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do seu recebimento, com a concomitante aplicação de multa no valor estipulado no inciso III do "caput" deste artigo;

b) não atendida a intimação de que trata a alínea "a" deste inciso, nova intimação para a retirada da instalação ou do equipamento no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do seu recebimento, com a concomitante aplicação de multa no valor estipulado no inciso III do "caput" deste artigo;

III - observado o previsto nos incisos I e II do caput deste artigo, a detentora ficará sujeita à aplicação de multa no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

§ 1º - O valor mencionado no inciso III deste artigo será atualizado anualmente pelo IPCA, do IBGE, ou por outro índice que vier a substituí-lo.

§ 2º - A multa será renovada anualmente, enquanto perdurarem as irregularidades.

Art. 17 - Na hipótese de não regularização ou de não remoção de ETR ou da infraestrutura de suporte por parte da detentora, a Prefeitura poderá adotar as medidas para remoção, cobrando da infratora os custos correlatos, sem prejuízo da aplicação das multas e demais sanções cabíveis.

Art. 18 - As notificações e intimações deverão ser encaminhadas à detentora por mensagem em endereço eletrônico indicado no requerimento da licença ou no cadastro, quando houver.

Art. 19 - O órgão municipal competente poderá utilizar a base de dados, disponibilizada pela Anatel, do sistema de informação de localização de ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte destinados à operação de serviços de telecomunicações.

§ 1º - Caberá à prestadora orientar e informar o Executivo como se dará o acesso à base de dados e a extração de informações de que trata o caput.

§ 2º - Fica facultado ao Executivo a exigência de informações complementares acerca das ETRs instaladas, a ser regulamentado em decreto.

Art. 20 - Os profissionais habilitados e técnicos responsáveis, nos limites de sua atuação, respondem pela correta instalação e manutenção da infraestrutura de suporte, segundo as disposições desta lei, de seu decreto regulamentar e das Normas Técnicas - NTs - vigentes, bem como por qualquer sinistro ou acidente decorrente de deficiências de projeto, execução, instalação e manutenção.

Parágrafo único - Caso comprovada a não veracidade dos documentos e informações apresentados pelos profissionais habilitados e técnicos responsáveis, bem como a deficiência do projeto, execução, instalação e manutenção em razão da atuação ou omissão desses profissionais, a Prefeitura bloqueará o seu cadastramento por até 5 (cinco) anos em novos processos de licenciamento, comunicando o respectivo órgão de classe.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 21 - As Infraestruturas de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação - ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte, que estiverem instaladas na data de publicação desta lei e não possuírem autorização municipal competente, ficam sujeitas ao atendimento das previsões contidas nesta Lei, devendo a sua Detentora promover o Cadastro, a Comunicação ou a Licença de Instalação referidos, respectivamente, nos artigos 5º, 6º e 7º.

§ 1º - Para atendimento do disposto no caput, fica concedido o prazo de 2 (dois) anos, contados da publicação desta lei, para que a Detentora adeque as Infraestruturas de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação - ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte, aos parâmetros estabelecidos nesta Lei, realizando cadastramento, a comunicação ou o licenciamento de instalação referidos nos artigos 5º, 6º e 7º.

§ 2º - Verificada a impossibilidade de adequação, a detentora deverá apresentar laudo que justifique detalhadamente a necessidade de permanência da ETR, bem como apontar os prejuízos pela falta de cobertura no local à Prefeitura, que poderá decidir por sua manutenção ou não.

§ 3º - Durante o prazo disposto no §1º deste artigo, não poderá ser aplicada sanção administrativa às infraestruturas de suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação - ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte, mencionadas no caput, motivadas pela falta de cumprimento da presente Lei.

§ 4º - No caso de remoção de Infraestruturas de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação - ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte, o prazo mínimo será de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir do cadastramento, da comunicação ou do licenciamento de instalação referidos nos artigos 5º, 6º e 7º, para a infraestrutura de suporte que substituirá a Infraestrutura de Suporte a ser remanejada.

Art. 22. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ,
20 DE MARÇO DE 2024.

ANTONIO CASSIO HABICE PRADO
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NA IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO E DISPONIBILIZADA NO SITE DA PREFEITURA DE PORTO FELIZ EM <https://leismunicipais.com.br/prefeitura/sp/porto-feliz>

LEI Nº 5.946 DE 21 DE MARÇO DE 2024.

DISPÕE SOBRE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Projeto de Lei nº 07/2024 - Processo 2951/2024 - Autógrafo 5964

ANTÔNIO CÁSSIO HABICE PRADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedido aos servidores públicos municipais, ativos, inativos e pensionistas a cargo da Municipalidade, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Porto Feliz - PORTOPREV - e do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE - auxílio alimentação no valor de R\$ 785,00 (setecentos e oitenta e cinco reais), retroativo a janeiro de 2024.

Parágrafo único. O funcionário que faltar injustificadamente ao serviço perderá o benefício previsto no caput deste artigo, no mês em que ocorrer a falta.

Art. 2º - O servidor que prestar serviço junto a outro órgão público e for beneficiário de auxílio equivalente fica obrigado a comunicar, por escrito, ao Setor de Recursos Humanos da Municipalidade, optando por um único benefício.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente Lei nº 5.885, de 11 de abril de 2023.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ,
21 DE MARÇO DE 2024.

ANTONIO CASSIO HABICE PRADO
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NA IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO E DISPONIBILIZADA NO SITE DA PREFEITURA DE PORTO FELIZ EM <https://leismunicipais.com.br/prefeitura/sp/porto-feliz>

LEI Nº 5.947 DE 21 DE MARÇO DE 2024.

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei nº 68/2023 - Processo 4742/2024 - Autógrafo 5965

ANTÔNIO CÁSSIO HABICE PRADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada RUA JAYME GABRIEL, a rua projetada, com início na confluência com a Avenida Governador Mario Covas, distante 334,71 metros do início da curvatura com a Rua José Giuli Batista, passando do lado direito com propriedade da prefeitura municipal de Porto Feliz (matricula nº 24.513 e nº 24.843), e do lado esquerdo com propriedade da Gleba E (matricula nº 33.614), e termino na propriedade denominada da Gleba D (matricula nº 61.168, finalizando o trecho da referida rua com a área total de 2.041,40 metros quadrados, conforme a matricula nº 68.131.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação própria, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ,
21 DE MARÇO DE 2024.

ANTONIO CASSIO HABICE PRADO
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NA IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO E DISPONIBILIZADA NO SITE DA PREFEITURA DE PORTO FELIZ EM <https://leismunicipais.com.br/prefeitura/sp/porto-feliz>

LEI Nº 5.948 DE 21 DE MARÇO DE 2024.

DISPÕE SOBRE O AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS LOTADOS NA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FELIZ, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Projeto de Lei nº 09/2024 - Processo 4743/2024 - Autógrafo 5966

ANTÔNIO CÁSSIO HABICE PRADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedido aos servidores públicos municipais lotados na Câmara Municipal de Porto Feliz, auxílio alimentação no valor de R\$ 785,00 (setecentos e oitenta e cinco reais) mensais, retroativo a janeiro de 2024.

Parágrafo Único - O servidor que faltar injustificadamente ao serviço perderá o benefício previsto no "caput" deste artigo, no mês em que ocorrer a falta.

Art. 2º - O servidor que prestar serviço junto a outro órgão público e for beneficiário de auxílio equivalente, fica obrigado a comunicar, por escrito, ao Setor Contábil da Câmara Municipal, optando por um único benefício.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação própria, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.



Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 5.888, de 11 de abril de 2023.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ,
21 DE MARÇO DE 2024.

ANTONIO CASSIO HABICE PRADO
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NA IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO E DISPONIBILIZADA NO SITE DA PREFEITURA DE PORTO FELIZ EM <https://leismunicipais.com.br/prefeitura/sp/porto-feliz>

LEI Nº 5.949 DE 21 DE MARÇO DE 2024.

ALTERA AS ALÍNEAS "A E "C" DO ARTIGO 6º DA LEI Nº 5.908, DE 17 DE JULHO DE 2023, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Projeto de Lei nº 10/2024 - Processo 4745/2024 - Autógrafo 5967

ANTÔNIO CÁSSIO HABICE PRADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - As alíneas "a" e "c" do artigo 6º, da Lei nº 5.908, de 17 de julho de 2023, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º - ...

a) 20% (vinte por cento) do valor da referência 4A constante da Tabela de Referências e Valores Salariais de que trata esta lei, ao servidor que compuser Comissão de Processo e Sindicância e Equipe de Apoio ao Pregoeiro, junto à Câmara Municipal de Porto Feliz, sem pagamento de qualquer valor a título de horas extraordinárias.

c) 30% (trinta por cento) do valor da referência 5A constante da Tabela de Referências e Valores Salariais de que trata esta lei, ao servidor designado para as funções de Responsável pelo Controle Interno, Gestor de Contratos e Pregoeiro, junto à Câmara Municipal de Porto Feliz, sem pagamento de qualquer valor a título de horas extraordinárias".

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação própria, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e seus efeitos serão retroativos a 1º de janeiro de 2024.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ,
21 DE MARÇO DE 2024.

ANTONIO CASSIO HABICE PRADO
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NA IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO E DISPONIBILIZADA NO SITE DA PREFEITURA DE PORTO FELIZ EM <https://leismunicipais.com.br/prefeitura/sp/porto-feliz>

LEI Nº 5.950 DE 21 DE MARÇO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS VALORES CONSTANTES DA TABELA DE REFERÊNCIAS E VALORES SALARIAIS DE QUE TRATA A LEI Nº 5908, DE 17 DE JULHO DE 2023, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Projeto de Lei nº 11/2024 - Processo 4304/2024 - Autógrafo 5968

ANTÔNIO CÁSSIO HABICE PRADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Os valores constantes da Tabela de Referências e Valores Salariais de que trata a Lei nº 5.908, de 17 de julho de 2023, referente aos servidores da Câmara Municipal de Porto Feliz, ficam acrescidos em 4,62% (quatro inteiros e sessenta e dois centésimos por cento), a título de Revisão Geral Anual nos termos do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, equivalente à inflação medida no período de janeiro a dezembro de 2023.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagirão a 1º de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, 21 DE MARÇO DE 2024.

ANTONIO CASSIO HABICE PRADO
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NA IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO E DISPONIBILIZADA NO SITE DA PREFEITURA DE PORTO FELIZ EM <https://leismunicipais.com.br/prefeitura/sp/porto-feliz>

TABELA DE REFERÊNCIAS E SALÁRIOS DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL (ATUALIZADA COM 4,62%)

Referência	Grau							
	A	B	C	D	E	F	G	H
1	2.570,84	2.725,09	2.888,59	3.061,91	3.245,62	3.440,36	3.646,78	3.865,59
2	3.234,97	3.429,06	3.634,81	3.852,90	4.084,07	4.329,11	4.588,86	4.864,19
3	3.588,45	3.803,75	4.031,98	4.273,90	4.530,33	4.802,15	5.090,28	5.395,69
4	3.858,01	4.089,49	4.334,86	4.594,95	4.870,65	5.162,89	5.472,66	5.801,02
5	4.498,95	4.768,89	5.055,02	5.358,32	5.679,82	6.020,61	6.381,85	6.764,76
6	5.038,39	5.340,70	5.661,14	6.000,81	6.360,86	6.742,51	7.147,06	7.575,88
7	5.248,76	5.563,69	5.897,51	6.251,36	6.626,44	7.024,03	7.445,47	7.892,20
8	5.758,19	6.103,68	6.469,90	6.858,10	7.269,58	7.705,76	8.168,10	8.658,19
9	7.197,71	7.629,57	8.087,35	8.572,59	9.086,94	9.632,16	10.210,09	10.822,69
10	9.270,66	9.826,90	10.416,51	11.041,51	11.704,00	12.406,24	13.150,61	13.939,65

Decretos

DECRETO Nº 8.501, DE 11 DE MARÇO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - CONSELHO DO FUNDEB, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTÔNIO CASSIO HABICE PRADO, Prefeito do Município de Porto Feliz, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO, o determinado na Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) de que trata o art. 212, A, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO, a relevância do desenvolvimento dos trabalhos referentes ao acompanhamento e controle do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação;

CONSIDERANDO, a alteração do representante do Conselho Tutelar,

CONSIDERANDO, o que determina a Lei Municipal nº 5.785, de 31 de março de 2021,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam designados, os seguintes membros para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - Conselho do FUNDEB, com vigência de 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2026, em conformidade com o Decreto 8.387/2023, conforme dispositivo legal:

I - Representantes do Poder Executivo Municipal:

- a) Titular: Ana Maria dos Santos Teles, CPF: 258.966.968-25
b) Suplente: Bruna Sembenelli Rodrigues, CPF: 390.364.948-18

II - Representantes do Poder Executivo Municipal - Secretaria Municipal de Educação:

- a) Titular: Ana Flávia Benetton Ferreira de Lara, CPF: 284.343.738-58
b) Suplente: Michele Tadei Cavichioli Albertoni, CPF: 359.529.778-47

III - Representantes dos Professores da Educação Básica Pública:

- a) Titular: Gisele Budart, CPF: 288.731.758-05
b) Suplente: Libânia Cristina Machado, CPF: 171.172.828-43

IV - Representantes dos Diretores das Escolas Básicas Públicas:

- a) Titular: Marília Fernandes Lopes, CPF: 333.459.798-96
b) Suplente: José Pedro da Silva, CPF: 861.186.093-49

V - Representantes dos Servidores Técnico-Administrativos das Escolas Básicas Públicas:

- a) Titular: Sueli Aparecida Gonçalves, CPF: 062.727.298-39
b) Suplente: Daniela de Gois Valini, CPF: 293.535.083-5

VI - Representantes dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública:

- a) Titular: Daniele Barbieri Quagliato, CPF: 273.366.478-63
b) Suplente: Rodrigo José Alves Peixoto, CPF: 215.141.458-20
c) Titular: Elisa Rodrigues de Almeida, CPF: 350.559.558-64
d) Suplente: Anselmo Vaz, CPF: 267.168.088-09

VII - Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública:

- a) Titular: Euripedes Augusto dos Santos CPF: 016.513.768-16
b) Suplente: Leni Aparecida Sampaio de Siqueira, CPF: 247.055.558-21

VIII - Representantes dos Estudantes Secundaristas da Educação Básica Pública:

- a) Titular: Lilián do Rosario Rego, CPF: 024.620.472-98
b) Suplente: Carlos Daniel Marreiro Castro, CPF: 089.301.313-79

IX - Representantes do Conselho Municipal de Educação:

- a) Titular: Vera Lúcia de Andrade Schiavinato, CPF: 107.033.438-31
b) Suplente: Sílvia Aparecida Jacque Moya, CPF: 084.989.138-88

X - Representantes do Conselho Tutelar:

- a) Titular: Paulo César Rodrigues, CPF: 303.263.418-3
b) Suplente: Paulo José Cazagrande, CPF: 142.009.268-57

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 8.387 de 05 de janeiro de 2023.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ,
EM 11 DE MARÇO DE 2024.

Antônio Cassio Habice Prado
Prefeito Municipal

PUBLICADO NA IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO E DISPONIBILIZADO NO SITE DA PREFEITURA DE PORTO FELIZ EM <https://leismunicipais.com.br/prefeitura/sp/porto-feliz>

DECRETO Nº 8.502, DE 13 DE MARÇO DE 2024.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTÔNIO CÁSSIO HABICE PRADO, Prefeito do Município de Porto Feliz, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e

CONSIDERANDO o §3º do Art. 3º da Lei Municipal nº 3.585, de 19 de novembro de 1.997;

CONSIDERANDO o que consta dos autos do Processo Administrativo nº 1213/1/2016,

DECRETA:

ARTIGO 1º - Para compor o CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, durante o triênio Março/2024-março/2027, de acordo com o Artigo 3º da Lei Municipal nº 3.585, de 19 de novembro de 1.997, ficam nomeados:

I - Representantes do Poder Executivo Municipal - Secretaria Municipal de Educação:

- a) Titular: Denise Almeida de Ponce Novelo
b) Suplente: Gisele Anhaia Carriel

II - Representantes dos Diretores de Escola da Rede Municipal de Educação:

- a) Titular: Silmara Lisboa de Camargo
b) Suplente: Daniel Oliveira Piasentin

III - Representantes dos Professores de Educação Infantil Municipal:

- a) Titular: Leide Mariana F. Campos Soncin
b) Suplente: Salvadora Aparecida de Moura Ortiz

IV - Representantes dos Professores do Ensino Fundamental Municipal:

- a) Titular: Vera Lúcia de Andrade Schiavinato
b) Suplente: Ana Rita Domingos dos Santos

V - Representantes dos Servidores do Quadro de Apoio Escolar:

- a) Titular: Thais Martins de Freitas
b) Suplente: João Soares dos Reis Filho
c) Titular: Camila Rodrigues dos Reis Souza Mateus
d) Suplente: Maria Salete Soares

VI - Representantes dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública:

- a) Titular: Vanessa Viviana Prado Greco
b) Suplente: Guilherme da Silva Wanderley

VII - Representantes do Conselho Tutelar:

- a) Titular: Paulo César Rodrigues
b) Suplente: Agnes Batista Giacomelli de Moura

VIII - Representantes das Instituições de Ensino vinculadas aos Alunos PNE:

- a) Titular: Roseli Sampaio de Campos Rodrigues
b) Suplente: Sílvia Aparecida Jacque Moya

IX - Representantes da Rede Particular de Ensino:

- a) Titular: Neuzeli Aparecida de Campos Mates
b) Suplente: Karina Martins do Amaral

X - Representantes da Rede Estadual de Ensino:

- a) Titular: Célia Regina Ribeiro
b) Suplente: Paulo Sérgio Pamério

XI - Representantes de Associações e ONGs:

- a) Titular: Ana Paula Lima de Oliveira
b) Suplente: Lucas Lopes de Moura

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 8.400 de 13 de março de 2.023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FELIZ,
EM 13 DE MARÇO DE 2024.

ANTONIO CASSIO HABICE PRADO
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NA IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO E DISPONIBILIZADA NO SITE DA PREFEITURA DE PORTO FELIZ EM <https://leismunicipais.com.br/prefeitura/sp/porto-feliz>

DECRETO Nº 8.503, DE 021 DE MARÇO DE 2024.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE AGENTES DE CONTRATAÇÃO I E II, EQUIPE DE APOIO E PREGOEIROS, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTÔNIO CÁSSIO HABICE PRADO, Prefeito do Município de Porto Feliz, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e a Lei Municipal nº 5.916, de 17 de agosto de 2023,

DECRETA:

Art. 1º - Para exercer a função gratificada de AGENTE DE CONTRATAÇÃO I, ficam nomeados os seguintes servidores:

- André Luis Marconi - Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo
- Daniela Cunha da Silva Lima - Secretaria de Segurança Pública
- Daniela da Costa Maurino Sgariboldi - Secretaria de Saúde
- Hiago Garcia Carvalho - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
- Julien Giacomeli - Secretaria de Planejamento e Gestão
- Lígia de Souza Silva - Secretaria de Serviços Públicos
- Luiz Henrique Colombo - Secretaria de Educação
- Noelle Dinelli Camargo - Secretaria de Governo
- Tânia Cristina da Silva - Secretaria de Assistência Social
- Thiago de Matos Rosa de Lima

Art. 2º - Para exercer a função gratificada de AGENTE DE CONTRATAÇÃO II ficam nomeados os seguintes servidores:

- Renata Gobbi Anastácio (Presidente da Comissão de Contratação)
- Bruna Rodrigues Martins Roma
- Daniela Luciano Zilli Meschke
- Isabelly Martins da Silva
- Mário Anselmo Correr
- Rafael Cavalheiro Henrique Boscolo
- Fernanda dos Santos Brasileiro

Art. 3º - Para exercer a função gratificada de EQUIPE DE APOIO ficam nomeados os seguintes servidores:

- Adriani Maria Rodrigues da Silva
- Beatriz Martins Mâncio de Camargo
- Bruna Sembenelli Rodrigues
- Edicléia Aparecida de Sá e Souza
- Lilian de Oliveira Diniz Camargo
- Márcio Alessandro Rodrigues
- Naiara Cristina Gobi Benedete
- Caroline Santana Calisto

Art. 4º - Para exercer a função de PREGOEIRO ficam nomeados os seguintes servidores:

- Bianca Filetti Manfrin Galdino
- Maria Angélica Aparecida de Araújo Gropo
- Nara Carolina Fávero
- Tiago Aparecido Páscoli Servelin
- Viviane Maria Lana

Art. 5º - Os servidores nomeados nos artigos anteriores farão jus à seguinte gratificação:

I - AGENTE DE CONTRATAÇÃO I, nomeados no artigo 1º farão jus à gratificação de 25% da Ref. 26 A do Anexo VI da Lei Complementar 248, de 18 de abril de 2023;

II - AGENTE DE CONTRATAÇÃO II, nomeados no artigo 2º farão jus à gratificação de 35% da Ref. 26 A do Anexo VI da Lei Complementar 248, de 18 de abril de 2023;

III - EQUIPE DE APOIO nomeados no Art. 3º farão jus à gratificação de 15% da Ref. 26 A do Anexo VI da Lei Complementar 248, de 18 de abril de 2023;

IV - PREGOEIRO, nomeados no Art. 4º farão jus à gratificação de 35% da Ref. 26 A do Anexo VI da Lei Complementar 248, de 18 de abril de 2023;



Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 8.499, de 01 de março de 2024.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ,
EM 21 DE MARÇO DE 2024.

ANTÔNIO CÁSSIO HABICE PRADO
Prefeito Municipal

PUBLICADO NA IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO E DISPONIBILIZADO NO SITE DA PREFEITURA DE PORTO FELIZ EM <https://leismunicipais.com.br/prefeitura/sp/porto-feliz>

Licitações

PREGÃO ELETRÔNICO 07/2024 Processo 1.845/2024

Encontra-se aberto o presente Pregão que tem por objetivo o registro de preços para aquisição de lanches e salgados. O edital está disponível no portal da transparência no site: www.portofeliz.sp.gov.br; <https://blcompras.com> - aba acesso BLL COMPRAS e no Portal Nacional de Contratações Públicas www.pncp.gov.br.

A data de abertura será dia 05 de abril de 2024 às 09h00min. Outras informações poderão ser solicitadas através do link <https://portofeliz.1doc.com.br/atendimento> (Protocolos).

Antônio Cássio Habice Prado
Prefeito Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO 08/2024 Processo 869/2024

Encontra-se aberto o presente Pregão que tem por objetivo a prestação de serviço para locação de impressoras. O edital está disponível no portal da transparência no site: www.portofeliz.sp.gov.br; <https://blcompras.com> - aba acesso BLL COMPRAS e no Portal Nacional de Contratações Públicas www.pncp.gov.br.

A data de abertura será dia 11 de abril de 2024 às 09h00min. Outras informações poderão ser solicitadas através do link <https://portofeliz.1doc.com.br/atendimento> (Protocolos).

Antônio Cássio Habice Prado
Prefeito Municipal

Secretaria de Governo

TERMO DE INÍCIO DE AÇÃO FISCAL Nº 05/2024

CONTRIBUINTE:

Razão Social: OFICINA MECANICA SAO MIGUEL PORTO FELIZ LTDA.

Endereço: RUA ANTONIO PIMENTA DE ALMEIDA, 74 - JARDIM PORTO FELIZ

Inscrição Municipal: 23838597000143 CNPJ: 23.838.597/0001-43
Atividade: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES

Por este Termo fica V.Sª. cientificado de que, a partir desta data, está sob Ação Fiscal Homologatória de ISSQN e, desde já, sujeito às cominações legais, no caso de constatação de situação irregular.

A abertura de Ação Fiscal está fundamentada no artigo 251 da Lei Complementar 18, de 09 de dezembro de 1.997, Código Tributário Municipal.

- O prazo de duração da Ação Fiscal é de 60 dias, podendo ser prorrogado e começa a ser contado na data de entrega da totalidade dos documentos solicitados.
- O prazo para entrega dos documentos e informações é de 20 dias corridos.

Documentos e Informações solicitadas:

- Comprovante de pagamento das guias de ISSQN geradas e em aberto como prestador.

Observação: O relatório anexo está disponível no site do ISS Online (<https://www.portofeliz.sp.gov.br/iss-online>)

Período a ser fiscalizado: 01/2022 - 12/2022.

As informações poderão ser enviadas para o e-mail julio.souza@portofeliz.sp.gov.br

Porto Feliz, em 22 de março de 2024.

Agente Fiscal de Rendas
Júlio César Cunha Souza
Matrícula 56.728

OBSERVAÇÕES E ORIENTAÇÕES AO CONTRIBUINTE:

De acordo com o disposto no § 1º do art. 238, da Lei Complementar 18/97 o contribuinte poderá pagar, até o vigésimo dia contado desta data, os tributos já declarados, de que for sujeito passivo, com os acréscimos legais, sem as penalidades aplicáveis.

Este procedimento, nos termos do art. 138 e §, do CTN e art. 238 e § 2º, da Lei Complementar 18/97, exclui a espontaneidade do Sujeito Passivo, quanto às infrações cometidas, ficando qualquer iniciativa no sentido de regularizar ou recolher os tributos devidos, após o vigésimo dia contado desta data, sujeita às implicações legais e fiscais. O Contribuinte ou notificado, que deixar de prestar a devida colaboração, deixar de entregar os documentos solicitados nos prazos estabelecidos, ficará sujeito às penalidades previstas na legislação em vigor.

Não sendo possível apresentar algum documento ou informação solicitada, deverá ser justificada formalmente à Fiscalização.

Observação: Documento publicado no Jornal Oficial do Município (Gazeta de São Paulo).

Secretaria Municipal de Saúde

EDITAL 102/2024

O DIRETOR DE VIGILÂNCIA E SAÚDE de PORTO FELIZ LAUDINEI ROSSI, credencial 3540606.01-08, CANCELA os CEVS dos estabelecimentos relacionados na tabela abaixo, de acordo com o anexo I da Portaria CVS 01/2024, o CNAE 4723-7/00 - Comércio Varejista de Bebidas, está isento de licenciamento sanitário.

Estabelecimento	CNPJ	Nº CEVS
FERNANDA CARDOSO FERREIRA MACHADO	43.100.710/0001-04	354060601-472-000386-1-0
ADEGA DA VILA LTDA	21.881.080/0001-01	354060601-472-000329-1-3
ADEGA DOS AMIGOS DE PORTO FELIZ LTDA ME	12.107.300/0001-53	354060601-472-000164-1-1
ADILSON APARECIDO DOS SANTOS	27.501.706/0001-93	354060601-472-000298-0-7

ADILSON GIULI BATISTA	02.709.850/0001-99	354060601-472-000338-1-2
ANDERSON HENRIQUE DE CAMARGO	10.462.068/0001-46	354060601-472-000119-1-6
ANTONIO LOURENÇO MACEDO	21.202.257/0001-04	354060601-472-000288-1-6
ANTONIO LUIZ LUQUES ME	67.887.810/0001-82	354060601-472-000055-1-7
CARLA DANIELE FERREIRA ALCALA	28.662.729/0001-42	354060601-472-000292-1-1
CARLOS ALEXANDRE RIBEIRO DE CARVALHO	42.181.052/0001-51	354060601-472-000358-1-5
CARLOS EDUARDO MELICARDI GÁS ME	06.310.811/0001-75	354060601-472-000053-1-2
CASSILDA CAPELINI ERCOLIN ME	55.141.337/0001-00	354060601-472-000022-1-6
CELIO ROBERTO HIDALGO ME	10.599.287/0001-71	354060601-472-000121-1-4
CLAUDISON BAPTISTA DA ROCHA	13.606.987/0001-34	354060601-472-000257-1-2
DISTRIBUIDORA REI DOS DRINKS LTDA	46.501.378/0001-70	354060601-472-000377-1-0
EDIRLEI PIRES DE SOUZA	10.227.399/0005-25	354060601-472-000391-1-0
EDIRLEI PIRES DE SOUZA	10.227.399/0002-82	354060601-472-000344-1-0 E 354060601-472-000388-1-4
EDIRLEI PIRES DE SOUZA	10.227.399/0001-00	354060601-472-000400-1-0
EMERSON NILTON FERRARI ME	10.785.722/0001-52	354060601-472-000125-1-3
FATIMA SUELI TEODORO PORTO FELIZ ME	67.618.025/0001-24	354060601-472-000066-1-0
FELIPE CAPECE DE ARAUJO	32.665.140/0001-75	354060601-472-000364-1-2
FELIPE RENAN DE PAULA LICA	37.175.112/0001-93	354060601-472-000336-1-8
FLAVIA GRACIANE DE JESUS DA SILVA	18.348.572/0001-21	354060601-472-000255-1-8
FLORISMAR ARAUJO ALVES	29.221.515/0001-01	354060601-472-000301-0-4
GERALDO AFONSO MORO & CIA LTDA ME	62.940.150/0001-32	354060601-472-000089-1-5
IVANILDO DE QUEIROZ DIAS	45.236.942/0001-01	354060601-472-000374-1-9
JAQUELINE RODRIGUES DE PAULA	19.511.754/0001-34	354060601-472-000258-1-0
JB DA SILVA - GAS E ÁGUA	06.331.903/0001-31	354060601-472-000331-1-1
JESSICA GOMES MOREIRA DAVID	41.322.235/0001-87	354060601-472-000359-1-2
JESSICA GOMES MOREIRA DAVID	40.812.799/0001-35	354060601-472-000354-1-6
JONATAS WILLIAM FOGAÇA DA SILVA	37.282.583/0001-09	354060601-472-000356-1-0
JÚNIOR CÉSAR FERREIRA DE OLIVEIRA	28.708.033/0001-00	354060601-472-000379-1-5
L.B. PALMIERI	21.171.049/0001-87	354060601-472-000369-1-9
M.A. DE CAMARGO ME	10.249.551/0001-47	354060601-472-000114-1-0
MARIA FERNANDA APARECIDA MANFRINATO ME	07.154.783/0001-07	354060601-472-000186-1-9
MARIA INÁCIA PALMA LARA	04.654.038/0001-39	354060601-472-000009-1-4
MARIA IRENE BERTUCI TESQUI PORTO FELIZ	00.859.441/0001-43	354060601-472-000036-1-1
MARIA SIDINEIA ALVES DA SILVA	40.454.482/0001-74	354060601-472-000353-1-9
MARIANE GONÇALVES NOGUEIRA	44.797.681/0001-36	354060601-472-000371-1-7
MARIVALDO ALEXANDRE DOS SANOS BAR ME	07.009.022/0001-61	354060601-472-000103-1-6
MATEUS LEMOS SIMOES	12.980.882/0001-88	354060601-472-000261-1-5
MAURO CELSO MELCHIOR ME	09.066.153/0001-06	354060601-472-000243-1-7
MICHEL IVERSEM	35.043.311/0001-12	354060601-472-000373-1-1
MONCOES DOCES EIRELI ME	28.121.680/0001-10	354060601-472-000303-0-9
NILCELIA ROSA DE OLIVEIRA - LUCIANO RANDO	30.468.835/0001-31	354060601-472-000308-0-5 E 354060601-472-000310-1-1
OSNY DE CAMPOS ME	45.477.718/0001-01	354060601-472-000069-1-2
PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA ANJOS	27.905.029/0001-79	354060601-472-000294-1-6
RAFAELA ROXINE MELLO REZANI	40.868.854/0001-09	354060601-472-000355-1-3
ROJAS DISTRIBUIDORA DE ÁGUA E BEBIDAS EIRELI EPP	26.384.142/0001-93	354060601-472-000278-1-2
RONALDO BARBOSA DA CRUZ	42.950.650/0001-48	354060601-472-000397-0-5
THAIS DIAS DE MORAES	33.684.543/0001-24	354060601-472-000322-1-2
VANILDA MARIANO DE SOUZA - ME	22.946.745/0001-80	354060601-472-000275-1-0
VERONICA NASCIMENTO RODRIGUES SILVA	40.592.763/0001-93	354060601-472-000352-1-1
VILMA NASCIMENTO DOS SANTOS	33.032.280/0001-79	354060601-472-000317-0-4
ZAMBONINI & MARTONI COMERCIO DE GAS PORTO FELIZ LTDA	48.277.254/0001-88	354060601-472-000383-1-8

EDITAL 103/2024

O DIRETOR DE VIGILÂNCIA E SAÚDE de PORTO FELIZ LAUDINEI ROSSI, credencial 3540606.01-08, CANCELA os CEVS dos estabelecimentos relacionados na tabela abaixo, de acordo com o anexo I da Portaria CVS 01/2024, o CNAE 4729-6/02 - Comércio Varejista de Mercadorias em Lojas de Conveniência, está isento de licenciamento sanitário.

Estabelecimento	CNPJ	Nº CEVS
A.P. MELÃO	17.893.038/0002-14	354060601-472-000362-1-8
F3 CONVENIÊNCIA E SERVIÇOS EIRELI	18.997.710/0003-65	354060601-472-000299-1-2
F7 CONVENIÊNCIA E SERVIÇOS EIRELI	18.676.669/0006-78	354060601-472-000325-1-4
LOJA DE CONVENIÊNCIA CONCEIÇÃO LTDA	14.310.192/0002-28	354060601-472-000394-1-1
LOJA DE CONVENIÊNCIA PORTAL DOS BANDEIRANTES	22.639.161/0001-62	354060601-472-000253-1-3
VILMA NASCIMENTO DOS SANTOS	33.032.280/0001-79	354060601-472-000330-1-4
WALLACE DE SOUZA DA SILVA	33.183.809/0002-36	354060601-472-000319-1-7

EDITAL 109/2024

O DIRETOR DE VIGILÂNCIA E SAÚDE de PORTO FELIZ LAUDINEI ROSSI, credencial 3540606.01-08, DEFERE os pedidos de RENOVAÇÃO DA LICENÇA SANITÁRIA dos estabelecimentos relacionados na tabela abaixo, em consonância com a Portaria da CVS 1/2024.

Nº Prot.	Estabelecimento	Atividade	Nº CEVS	Validade
SIL 3079127	MARIA BENEDITA SAMPAIO MIÃO ME	COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL - MINIMERCADO, MERCEARIAS E ARMAZÉNS	354060601-471-000052-1-5	15/03/2025
16.121/2023-1DOC	SUELI MARTINS KEILER & CIA LTDA	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUÇÃO PRÓPRIA	354060601-109-000015-1-1	18/03/2025

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito (s) ao cancelamento deste documento.

Diretoria de Vigilância em Saúde
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

NOTIFICAÇÃO DE TERRENOS - LIMPEZA

Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente - tendo em vista a impossibilidade da notificação via postal, vem notificar o(s) proprietário(s) do(s) imóvel(is) abaixo relacionado(s) a proceder(em) a limpeza dos mesmos conforme §1º do Artigo 1º, da Lei Municipal 4.462/2007 e suas alterações pelas leis no 4918/2011 e no 5402/2015, no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar da data da publicação deste edital:

Notificação	Imóvel em nome de:	Local do Imóvel	Inscrição Municipal
NOT 140/2024	Rosangela Gomes de Macedo	Rua Benedito Rosa de Camargo, sn - Residencial Terras do Porto - Quadra "00F" - Lote "007" - área do terreno 175 m²	01.1.508.0102.001.821
NOT 200/2024	Gilmar dos Santos Marques Silva	Rua Octacílio Alves Correa, sn - Residencial Terras do Porto - Quadra "00G" - Lote "041" - área do terreno 160 m²	01.1.509.0384.001.941
NOT 293/2024	Claudia Viviane Lucas do Nascimento Bertolazi	Rua Eduardo Roque da Silva, sn - Residencial Terras do Porto - Quadra "00L" - Lote "001" - área do terreno 218,72 m²	01.1.514.0036.001.461
NOT 307/2024	Josevaldo dos Santos Souza	Rua Vicente de Almeida, sn - Residencial Terras do Porto - Quadra "00L" - Lote "035" - área do terreno 160 m²	01.1.514.0368.001.481
NOT 334/2024	Luís Antonio da Paixão	Rua Cardoso Pimentel, sn - Residencial Terras do Porto - Quadra "00C" - Lote "008" - área do terreno 175 m²	01.1.505.0246.001.561
NOT 357/2024	Leandro Aparecido Pardini	Rua Diva Soares Cabrera, sn - Residencial Terras do Porto - Quadra "00D" - Lote "030" - área do terreno 175 m²	01.1.506.0092.001.621



NOT 372/2024	Nilson Luciano Cagali	Rua Alexandre Ambrósio, sn - Residencial São Francisco - Quadra "00C" - Lote "017" - área do terreno 154 m²	01.1.455.0231.001.511
NOT 376/2024	Evandecir Moro	Rua Alexandre Ambrósio, sn - Residencial São Francisco - Quadra "00D" - Lote "036" - área do terreno 195,87 m²	01.1.456.0453.001.631
NOT 386/2024	Marcos Rodrigues Bagatine	Rua Leonildo Cadete da Silva, sn - Residencial São Francisco - Quadra "00I" - Lote "009" - área do terreno 177,36 m²	01.1.461.0099.001.191
NOT 492/2024	Ricardo Fernando Moraes	Rua Domingos Leite de Oliveira, sn - Residencial Terras do Porto - Quadra "00R" - Lote "048" - área do terreno 186,52 m²	01.1.520.0394.001.041
NOT 524/2024	Ana Paula Claro Tasaki Pereira	Rua 12 (Doze), sn - Residencial Terras do Porto - Quadra "00J" - Lote "037" - área do terreno 156,54 m²	01.1.512.0356.001.261
NOT 528/2024	Luciano Alves dos Santos	Rua Fernando César Miranda, sn - Residencial Terras do Porto - Quadra "00Q" - Lote "003" - área do terreno 176 m²	01.1.519.0047.001.971
NOT 567/2024	Marco Aurélio Yassaka	Rua Diniz Domingues, sn - Residencial Terras do Porto - Quadra "00Q" - Lote "053" - área do terreno 176 m²	01.1.519.0506.001.961
NOT 568/2024	Marco Aurélio Yassaka	Rua Diniz Domingues, sn - Residencial Terras do Porto - Quadra "00Q" - Lote "054" - área do terreno 176 m²	01.1.519.0514.001.941
NOT 643/2024	Anderson Bertolazi	Rua 18 (Dezoito), sn - Residencial Terras do Porto - Quadra "00U" - Lote "036" - área do terreno 175 m²	01.1.523.0374.001.341
NOT 713/2024	Erineu Carlos de Jesus Leme Junior	Rua José Antonio Giacomeli, sn - Residencial Olívio Barbosa - Quadra "004" - Lote "018" - área do terreno 150,50 m²	01.1.418.0147.001.871
NOT 725/2024	Mário Pelegrini	Rua Leobino Lopes de Barros, sn - Residencial Olívio Barbosa - Quadra "006" - Lote "051" - área do terreno 150,50 m²	01.1.420.0417.001.071
NOT 730/2024	Acquarian Confeções Ltda	Rod. Marechal Rondon, SP300-KM1388 - Campo Largo - área do terreno 4240 m²	01.3.094.1011.001.630
NOT 776/2024	Roseli Aparecida Oliveira dos Santos	Rua Samuel Marques, sn - Residencial Olívio Barbosa - Quadra "007" - Lote "037" - área do terreno 150,34 m²	01.1.421.0323.001.131
NOT 780/2024	Bruna Laís de Moraes	Rua Valdomiro Dal Bó, sn - Residencial Olívio Barbosa - Quadra "007" - Lote "047" - área do terreno 150,50 m²	01.1.421.0395.001.151
NOT 781/2024	Bruna Laís de Moraes	Rua Valdomiro Dal Bó, sn - Residencial Olívio Barbosa - Quadra "007" - Lote "048" - área do terreno 150,50 m²	01.1.421.0395.001.151
NOT 782/2024	Vera Lucia de Souza	Rua Valdomiro Dal Bó, sn - Residencial Olívio Barbosa - Quadra "007" - Lote "050" - área do terreno 150,50 m²	01.1.421.0416.001.161
NOT 789/2024	Elizeu Correa da Silva	Rua Samuel Marques, sn - Residencial Olívio Barbosa - Quadra "008" - Lote "025" - área do terreno 224,47 m²	01.1.422.0220.001.201
NOT 813/2024	Valéria Gomes da Silva Ambrosino	Rua Romeu Castellucci, 159 - Parque Residencial São Marcos - Quadra "00G" - Lote "004" - área do terreno 125 m²	01.1.336.0057.001.371
NOT 815/2024	Alan Souza	Rua Santo Sgariboldi, 60 - Parque Residencial São Marcos - Quadra "00H" - Lote "020" - área do terreno 250 m²	01.1.337.0279.001.791
NOT 827/2024	Paula Karine da Silva	Rua Ana Paulina Ferraz, 65 - Residencial Olívio Barbosa - Quadra "010" - Lote "000" - área do terreno 225,51 m²	01.1.424.0080.001.401
NOT 828/2024	Silvia Edilaine Vigal	Rua 13 (Treze), sn - Residencial Olívio Barbosa - Quadra "013" - Lote "000" - área do terreno 150,50 m²	01.1.427.0034.001.741
NOT 831/2024	Joaquim Dias da Silva	Rua Alderico Prestes dos Santos, sn - Residencial Olívio Barbosa - Quadra "012" - Lote "000" - área do terreno 174,86 m²	01.1.426.0027.001.671
NOT 841/2024	Luciana Pereira da Silva Brito	Rua Domingos Rodrigues Martins, sn - Residencial Olívio Barbosa - Quadra "011" - Lote "000" - área do terreno 150,50 m²	01.1.425.0062.001.521
NOT 842/2024	Vania Cristina Fernandes de Paiva	Rua Domingos Rodrigues Martins, sn - Residencial Olívio Barbosa - Quadra "011" - Lote "000" - área do terreno 150,50 m²	01.1.425.0069.001.591
NOT 843/2024	Juliana Aparecida da Silva Granzoto	Rua Domingos Rodrigues Martins, sn - Residencial Olívio Barbosa - Quadra "011" - Lote "008" - área do terreno 150,50 m²	01.1.425.0076.001.561
NOT 864/2024	Francisco Luciano Rodrigues da Silva	Rua Norma Sacheto Cincilio, sn - Residencial Olívio Barbosa - Quadra "002" - Lote "008" - área do terreno 226,60 m²	01.1.416.0097.001.671
NOT 869/2024	Empreendimento Residencial Olívio Barbosa SPE Ltda	Rua José Antonio Giacomeli, 240 - Residencial Olívio Barbosa - Quadra "005" - Lote "000" - área do terreno 150,50 m²	01.1.419.0097.001.971
NOT 870/2024	Aline Isabel Bueno Carvalho Pires	Rua José Antonio Giacomeli, sn - Residencial Olívio Barbosa - Quadra "005" - Lote "000" - área do terreno 150,50 m²	01.1.419.0111.001.911
NOT 880/2024	Mário Camilo de Oliveira Junior	Rua Prof.ª Maria Aparecida Fernandes Leite, sn - Jardim Morumbi - Quadra "00D" - Lote "016" - área do terreno 360 m²	01.2.125.0048.001.581
NOT 881/2024	Mário Camilo de Oliveira Junior	Rua Prof.ª Maria Aparecida Fernandes Leite, sn - Jardim Morumbi - Quadra "00D" - Lote "017" - área do terreno 360 m²	01.2.125.0060.001.501

NOTIFICAÇÃO DE TERRENOS - CONTRUÇÃO DE MURO E/OU CALÇADA

Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente - tendo em vista a impossibilidade da notificação via postal, vem notificar o(s) proprietário(s) do(s) imóvel(is) abaixo relacionado(s) a proceder(em) a limpeza dos mesmos conforme Artigo 4º, da Lei Municipal 4.462/2007 e suas alterações pelas leis no 4918/2011 e no 5402/2015, no prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar da data da publicação deste edital:

Notificação	Imóvel em nome de:	Local do Imóvel	Inscrição Municipal
NOT 694/2024	Carlos Alberto Fonseca Melo	Rua Laerte Carlos, 63 - Jardim São Bento - Quadra "00C" - Lote "015" - área do terreno 125 m²	01.3.322.0186.001.261

IMPORTANTE LEMBRAR

- O prazo começará a contar a partir da data de recebimento;
- É proibido atear fogo nos resíduos provenientes da limpeza do terreno, bem como usar o fogo para promover a limpeza - Lei Municipal nº 5.774/2021;
- É proibida a limpeza de terreno com capina química (aplicação de herbicida) - Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);
- É proibida a disposição de resíduos de capina e outros resíduos nos passeios públicos, mesmo que devidamente acondicionados, em dias não programados para a coleta pela administração pública - Art. 2º Lei 4.462/2007 e suas alterações;
- Entulho de construção, reforma e demolição deverão ser acondicionados em recipientes apropriados e/ou caçambas, ficando o proprietário responsável pela remoção e descarte em locais fixados pela legislação pertinente.
- Qualquer dúvida sobre a disposição de resíduos de limpeza de quintal, treco e lixo, ligue para o telefone 15-3262-3666 / 15-3262-1420 / 15-3262-1625 (Secretaria de Obras Públicas/Setor de Limpeza Pública) ou 15 3261-1301 (Diretoria de Meio Ambiente/Fiscalização de Saneamento Ambiental);
- De acordo com o Art. 126 do Código de Obras (Lei Complementar nº 123/2011) os proprietários ou possuidores de imóveis edificadas ou não, dotados de guias e sarjetas, são obrigados a pavimentar e conservar os respectivos passeios na extensão correspondente à sua testada, conforme normas de acessibilidade;
- De acordo com o Art. 132 do Código de Obras (Lei Complementar nº 123/2011) os terrenos vagos em ruas com guias e sarjetas deverão ter muro de fechamento com altura mínima de 0,50 m (cinquenta centímetros);

Porto Feliz, SP, 22 de março de 2024.

Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Setor de Fiscalização Ambiental

A Prefeitura de Porto Feliz torna público que a empresa CAMARGO & THOME LTDA - CNPJ n.º 40.610.740/0001-64, requereu a Licença Ambiental Municipal para a atividade CNAE: 29.49-2/01 - Fabricação de bancos e estofados para veículos automotores, à Estrada Municipal Menutti Thomé (acesso Via RONDON (SP-300) - Km 130+900m - Sentido Leste), nº 200 - Bairro Palmital, Porto Feliz/SP.

Porto Feliz, 20 de março de 2024

Fernando César de Oliveira
Secretário de de Agricultura e Meio Ambiente

A Prefeitura de Porto Feliz torna público que a empresa CAMPANHÃO & CIA LTDA, CNPJ: 55.140.628/0001-84, recebeu Licença Ambiental Municipal - Licença de Operação - Renovação, para a atividade CNAE: 5829-8/00 - Edição integrada à impressão de cadastros, listas e outros produtos gráficos, à Rua Cândido Motta, 50 - Centro, Porto Feliz/SP.

Porto Feliz, 14 de março de 2024

Fernando César de Oliveira
Secretário de de Agricultura e Meio Ambiente

PortoPrev

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ - PORTOPREV
CNPJ Nº. 07.381.646/0001-05
Rua Lídia Maria Potel Antunes, nº 110 - Residencial Rafael Alcalá - Porto Feliz/SP
(15) 3261-6725 / (15) 3262-4296 / portoprev01@portofeliz.sp.gov.br

Portarias**RESUMO - PORTARIAS - BENEFÍCIOS****PORTARIA Nº 01, DE 05 DE JANEIRO DE 2024 APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE**

Fundamento: REGRA PERMANENTE do artigo 40, §1º, III, "b", da Constituição Federal

Beneficiário: IVETE TERESINHA MARTINES DA SILVA
Início em 12/01/2024

PORTARIA Nº 02, DE 05 DE JANEIRO DE 2024 APOSENTADORIA ESPECIAL DO MAGISTÉRIO

Fundamento: REGRA TRANSITÓRIA do artigo 40, §1º, III, "a", §5º da Constituição Federal
Beneficiário: SIMONE MICHETTI CAMPOS VIEIRA
Início em 12/01/2024

PORTARIA Nº 03, DE 05 DE JANEIRO DE 2024 APOSENTADORIA ESPECIAL DO MAGISTÉRIO

Fundamento: REGRA TRANSITÓRIA do artigo 40, §1º, III, "a", §5º da Constituição Federal
Beneficiário: MARIA BERNADETE DE BARROS MONTEIRO
Início em 12/01/2024

PORTARIA Nº 04, DE 08 DE JANEIRO DE 2024 APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

Fundamento: Regra Transitória do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003
Beneficiário: SEBASTIÃO MARQUES
Início em 12/01/2024

PORTARIA Nº 05, DE 08 DE JANEIRO DE 2024 APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

Fundamento: REGRA PERMANENTE do artigo 40, §1º, III, "a", da Constituição Federal
Beneficiário: SEBASTIÃO MARQUES
Início em 12/01/2024

PORTARIA Nº 07, DE 08 DE JANEIRO DE 2024 APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE

Fundamento: REGRA PERMANENTE do artigo 40, §1º, III, "b", da Constituição Federal
Beneficiário: MARIA HELENA SILVANO
Início em 16/01/2024

PORTARIA Nº 09, DE 08 DE JANEIRO DE 2024 APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE

Fundamento: REGRA PERMANENTE do artigo 40, §1º, III, "b", da Constituição Federal
Beneficiário: ELAINE APARECIDA DE OLIVEIRA
Início em 16/01/2024

PORTARIA Nº 10, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024 APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

Fundamento: Regra Transitória do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005
Beneficiário: SÉRGIO ALVES DE ARAÚJO
Início em 12/03/2024

PORTARIA Nº 15, DE 01 DE MARÇO DE 2024 PENSÃO POR MORTE

Fundamento: REGRA PERMANENTE do artigo 40, § 7º da Constituição Federal
Beneficiário: DOROTI CARDOSO DA SILVA
Servidor: SALVADOR ANTONIO DA SILVA
Início em 10/12/2023

PORTARIA Nº 16, DE 04 DE MARÇO DE 2024 APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

Fundamento: REGRA PERMANENTE do artigo 40, §1º, III, "a", da Constituição Federal
Beneficiário: ELIANA APARECIDA DE FARIA
Início em 19/03/2024

PORTARIA Nº 17, DE 05 DE MARÇO DE 2024 APOSENTADORIA ESPECIAL DO MAGISTÉRIO

Fundamento: REGRA TRANSITÓRIA do artigo 40, §1º, III, "a", §5º da Constituição Federal
Beneficiário: JOSEANE FELIX
Início em 19/03/2024

PORTARIA Nº 18, DE 08 DE MARÇO DE 2024 APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

Fundamento: REGRA PERMANENTE do artigo 40, §1º, III, "a", da Constituição Federal
Beneficiário: ROSELI PIMENTEL ROSSI
Início em 19/03/2024

DANIELA REGINA RODRIGUES PIRES
Superintendente

SAAE - Porto Feliz

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

Pça. Dr. José Sacramento e Silva, 50 - Centro - Porto Feliz/SP - Tel. (15) 3261-9600
CNPJ: 45.479.391/0001-07 www.saaeportofeliz.sp.gov.br

Concurso Público**CONCURSO PÚBLICO SAAE**

Estão abertas as inscrições para o "Concurso Público 01/2024" para provimento de cargos na Autarquia, todos com carga horária de 40 horas semanais, sendo:

- Agente de Cadastro (1 vaga - salário inicial R\$ 2.224,66)

- Auxiliar Operacional (1 vaga - salário inicial R\$ 1.388,55)

- Hidrometrista (1 vaga - salário inicial R\$ 2.224,66)

- Pedreiro (1 vaga - salário inicial R\$ 1.832,42)

- Zelador / copeiro (1 vaga - salário inicial R\$ 1.591,63)

- Agente de Manutenção (cadastro reserva - salário inicial R\$ 2.444,35)

- Encanador (cadastro reserva - salário inicial R\$ 1.832,42)

- Jardineiro (cadastro reserva - salário inicial R\$ 1.404,88)

- Operador de Máquinas (cadastro reserva - salário inicial R\$ 2.224,66)

- Porteiro / Recepcionista (cadastro reserva - salário inicial R\$ 1.803,69)

Para todos os cargos, além da remuneração, haverá o pagamento de auxílio alimentação no valor de R\$ 750,00 mensais.

A consulta do edital completo e as inscrições deverão ser feitas diretamente pelo site da empresa contratada para a realização do concurso: "Recrutamento Brasil" <https://portal.recrutamentobrasil.com.br>

Publique em jornal de grande circulação.

Ligue já:
11. 3729-6600

